

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº. 0132/2025 - GPM DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE PROFESSORA, NÍVEL - I - ELOIZA BARBOSA SANTOS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	4
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025- CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 216, DE 15 DE JULHO DE 2025	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2025	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2025	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 228/2025	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 229/2025	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 230/2025	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 231/2025	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2025	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	8
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	9
PORTARIA Nº 136/2025-GAB/PREF	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	10
LEI Nº 1.783, DE 30 DE MAIO DE 2025	10
LEI Nº 1.785, DE 04 DE JUNHO DE 2025	10
LEI Nº 1.786, DE 04 DE JUNHO DE 2025	11
LEI Nº 1.787, DE 04 DE JUNHO DE 2025	12
LEI Nº 1.789, DE 17 DE JUNHO DE 2025	12
LEI Nº 1.790, DE 17 DE JUNHO DE 2025	13
LEI Nº 1.791, DE 17 DE JUNHO DE 2025	13
LEI Nº 1.792, DE 10 DE JULHO DE 2025	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2025 - SEMUS	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 380/2025 - SEMUS	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 384/2025 - SEMUS	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 385/2025 - SEMUS	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 386/2025 - SEMUS	14
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2025 - SEMED	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
DECRETO Nº 033/2025 GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2025.	15
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025	15
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 - SAAE	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	16
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	17
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - SEMAFIN	17
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - SEMAFIN	18
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025	26
DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE JULHO DE 2025	26
PORTARIA Nº 139/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025	27
PORTARIA Nº 140/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025	27
PORTARIA Nº 141/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	28
PORTARIA Nº 213/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	28
RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEMAD	28
RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEMAS	28
RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEMED	28
RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEMUS	28
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.002/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	29
PORTARIA Nº 322/2025	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	29
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025	29
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 132/2023	30
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024	30
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1507001/2025	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22050001/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	30
DECRETO Nº 225/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.	30
LEI Nº 529/2025/GP, DE 15 DE JULHO DE 2025.	31
PORTARIA Nº 040/2025 – GAB	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	34
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.	34
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060101.01/2025	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	34
PORTARIA Nº 308/2025 – GABINETE DO PREFEITO	34
PORTARIA Nº003/2025, 15 DE JULHO DE 2025.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	35
EXTRATO DO CONTRATO 252/2025	35
EXTRATO DO CONTRATO 265/2025	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	35
LEI N.º 327/2025	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025	37
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 077/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025	38
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2024 –NºDO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024 Nº P.E: 11/2024-	38
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 – PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022	38
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025	38
PORTARIA N. 0145/2025	39
PORTARIA N. 0146/2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	40
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 138/2025	40
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 139/2025	40
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 142/2025	40
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 143/2025	41
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 146/2025	41
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 147/2025	41
LEI MUNICIPAL Nº 492/2025	41
LEI MUNICIPAL Nº 493/2025	46
LEI MUNICIPAL Nº 494/2025	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	47
PORTARIA Nº 127, DE 15 DE JULHO DE 2025.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	47
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 – CPL.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	47
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA BIENIO 2025-2027	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	49
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025 - SRP	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	49
AVISO DE LICITAÇÃO	49
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	49
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
TERMO DE APOSTILAMENTO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	50
DECRETO Nº 026/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025	50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	51
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025.	51
PORTARIA Nº 111/2025- GAB	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	52
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025	52
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025	52
PORTARIA Nº 049/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	52
PORTARIA Nº 054-A/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	53
PORTARIA Nº 054/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	53
PORTARIA Nº 120/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	53
PORTARIA Nº 144/2025-GP - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR	53
PORTARIA Nº 148/2025-GP - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	55
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024	55
PORTARIA Nº 048/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	55
DECRETO Nº 006/2025	55
DECRETO Nº 12,13 2025	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	57
DECRETO Nº. 18, DE 16 DE JULHO DE 2025.	57
PORTARIA Nº 87, DE 15 DE JULHO DE 2025.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	58
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	58
EDITAL Nº 001/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025	58
PORTARIA Nº 220-A/GP, DE 16 DE MAIO DE 2025- CONTRATO Nº 114/2025	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	66
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025-SRP	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	66
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024	66
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	66
DECRETO Nº 184, DE 08 DE JULHO DE 2025.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	66
ERRATA, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 576.566.01-2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	66
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TASSO FRAGOSO/MA	67
DECRETO Nº. 023 DE 15 DE JULHO DE 2025.	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 91/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 073/2025 - PMTF/MA.	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 92/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 074/2025 - PMTF/MA.	75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 0132/2025 - GPM DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE PROFESSORA, NÍVEL - I - ELOIZA BARBOSA SANTOS

PORTARIA Nº. 0132/2025 - GPM

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE PROFESSORA, NÍVEL - I, EM FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº. 0001072-05.2013.8.10.0069, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a Servidora **ELOIZA BARBOSA SANTOS**, CPF Nº. 749.XXX.XXX-00, no Cargo de **Professora**, com Carga Horária de 25 horas Semanais, Nível I, no Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 10 de julho de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 98da0b2d747f9830853bec37d8e39ff6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 60/2025, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art.79º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal 11.878/2024, que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços e fornecimentos odontológicos de PRÓTESES DENTÁRIAS conforme as necessidades da secretaria municipal de saúde de Alcântara - MA, nos termos do art. 79º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal 11.878/2024, em favor da empresa **DM CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESTÉTICA E REABILITADORA LTDA**, CNPJ nº **57.473.519/0001-04**, no valor total de **R\$ 500.400,00** (quinhentos mil e quatrocentos reais).

Alcântara - MA, 14 de julho de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 7baf7d792e043ca316b00b8f87cf9f84

CREDENCIAMENTO Nº 10/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 66/2025, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art.79º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal 11.878/2024, que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e serviço de COFFEE-BREAK, SELF-SERVICE, QUENTINHAS, COQUETEIS, LANCHES E SALGADOS de interesses das secretarias municipais de Alcântara - MA, nos termos do art. 79º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal 11.878/2024, em favor da empresa **GABRIEL O. S. DE CASTRO LTDA**, CNPJ nº **52.539.472/0001-10**, no valor total de **R\$ 817.020,00** (oitocentos e dezessete mil e vinte reais).

Alcântara - MA, 14 de julho de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 14ff098636cdeb75474cc3ced7bfb3d6

EXTRAT DO CONTRATO Nº 196/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025- Processo no 31/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a Sra. **MARIA TEODORA RAMOS SILVA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **Valor Total: R\$ 19.573,90 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).** **Dotação Orçamentária:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0004 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2052 0000 IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.552.00. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL nº 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINATURAS:** P/ CONTRATANTE: Sra. **Neidilene Pereira de Castro** - Secretária Municipal de Educação. P/CONTRATADO: Sra. **MARIA TEODORA RAMOS SILVA** - CPF nº. 449.809.143-49. Alcântara - MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 1d524a655edbec91cf6b20f5ac36fd85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025- CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025- Processo no 31/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **FRANCISCO LEITÃO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com a finalidade de

atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **Valor Total: R\$ 19.573,90 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0004 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2052 0000 IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.552.00. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL nº 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA:** 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Neidilene Pereira de Castro** - Secretária Municipal de Educação. P/CONTRATADO: O Sr. **FRANCISCO LEITÃO** - CPF nº. 021.098.843-63. Alcântara - MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 57472b8282fd8f9732f4e5b11181a394

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025- Processo no 31/2023 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a Sra. **JAIRO DOS ANJOS DA SILVA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: 19.573,90 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0004 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2052 0000 IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.552.00. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL nº 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA:** 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Neidilene Pereira de Castro** - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. **JAIRO DOS ANJOS DA SILVA** - CPF nº. 616.939.533-82. Alcântara - MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 1a63e829485203caa28056f156f5748e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025- Processo no 31/2023 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a Sra. **JANDILENE DE AQUINO LEMOS**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: 19.573,90 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0004 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2052 0000 IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE

RECURSO: 1.552.00. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL nº 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA:** 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Neidilene Pereira de Castro** - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. **JANDILENE DE AQUINO LEMOS** - CPF nº. 002.311.303-09. Alcântara - MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: b01aaefc7e656b6737bc5a7ae5fbfe9e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025- Processo no 31/2023 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e a Sra. **JHON IGOR VIANA REIS OLIVEIRA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: 19.573,90 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0004 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2052 0000 IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.552.00. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL nº 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA:** 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Neidilene Pereira de Castro** - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. **JHON IGOR VIANA REIS OLIVEIRA** - CPF nº. 608.511.063-93. Alcântara - MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: a99f600f5e762c009d60822ce8c78213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 216, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba -MA e dá outras providências” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, titulares e respectivos suplentes, para mandato de 02 (dois), anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio de 2025 a 2027. **Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica: Titular:** Marina de Carvalho Brito **CPF:** ***.676.903-** **Suplente:** Ana Paula Ribeiro da Silva **CPF:** ***.019.993-** **Representantes dos Professores das Escolas Municipais: Titular:** Carlos Temístocles Biá e Silva **CPF:** ***.142.473-** (Presidente) **Suplente:** Silvania dos Reis Silva **CPF:** ***.212.843-** (Vice-Presidente) **Representantes dos Direitos das Escolas Municipais: Titular:** Rosa Helena Vieira do Nascimento **CPF:** 814.196.783-53 (Secretaria) **Suplente:** Andreyne Reis de Sousa **CPF:** ***.018.383-** **Representantes do Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente: Titular:** Fernanda Rodrigues Lima **CPF:** ***.336.643-** **Suplente:** Claudiane Dias Costa **CPF:** ***.520.403-** **Representantes do Conselho Tutelar: Titular:** Dorislene de Oliveira Lopes **CPF:** ***.005.403-** **Suplente:** Maria José Carvalho **CPF:** ***.731.743-** **Representantes do Poder Executivo-**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Tereza Cristina Alves Rocha **CPF:** ***.284.453-** **Suplente:** Deuriel Melo Viana **CPF:** ***.789.443-** **Representantes dos direitos das Escolas Estaduais e /ou Particulares: Titular:** Raimundo Nonato Maia de Sousa **CPF:** ***.046.523-** **Suplente:** Iramar Silva do Nascimento **CPF:** ***.092.463-** **Representantes do Conselho de Alimentação Escolar- CAE: Titular:** Roberto Rivelino da Silva Rodrigues **CPF:** 381.755.843-00 **Suplente:** Larissa Fonseca da Silva **CPF:** ***.065.871-** **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 3386b07eb88276e70fc4991f67a8dfb3

RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2025 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 21/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.583.709/0001-49. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos para o laboratório de informática do Polo UAB Rio Parnaíba/MA da Escola Elias Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manut. e Func. das Atividades Adm da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Márcio José Schutz SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: d5a51037677e71c28d6f3e75370642f0

RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2025 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº

21/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.891.094/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos para o laboratório de informática do Polo UAB Rio Parnaíba/MA da Escola Elias Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 76.275,00 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manut. e Func. das Atividades Adm da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Elicarlos Gonçalves da Costa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8173ae5743f45760c4862d7af6d00abd

RESENHA DO CONTRATO Nº 228/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 228/2025 – PMAP/MA – Pregão Presencial nº 15/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.682.057/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Impressoras, incluindo serviços de recarga e manutenção dos equipamentos para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 22.399,68 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.

Pessoa Jurídica **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. José Ivo Ribeiro de Araújo COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f56a203fc1a631d5ab233299346b7bec

RESENHA DO CONTRATO Nº 229/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 229/2025 – PMAP/MA – Pregão Presencial nº 15/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.682.057/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Impressoras, incluindo serviços de recarga e manutenção dos equipamentos para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 67.199,04 (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das atividades do ensino Fundamental 30% 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.068 Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. José Ivo Ribeiro de Araújo COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 7efdf2690db1b23e1733aa01c8c0c1d

RESENHA DO CONTRATO Nº 230/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 230/2025 – PMAP/MA – Pregão Presencial

nº 15/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.682.057/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Impressoras, incluindo serviços de recarga e manutenção dos equipamentos para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 55.999,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0032 2.152 Implantação e Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. José Ivo Ribeiro de Araújo COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 082d6fe142529938756ff57236f57db4

RESENHA DO CONTRATO Nº 231/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 231/2025 – PMAP/MA – Pregão Presencial nº 15/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54 e a empresa COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.682.057/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Impressoras, incluindo serviços de recarga e manutenção dos equipamentos para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº



14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 22.399,68 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. José Ivo Ribeiro de Araújo COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 19db3630364089056361c154c22b7d6f

RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2025 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 38/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.853.627/0001-23. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 12.928,00 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0030 2.106 Manutenção do PECS 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Fábio Costa Ribeiro DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0b7cbcd14184ee8e7dc1dea6dc0960cd

RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2025 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 38/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54 e a empresa DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.853.627/0001-23. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 3.232,00 (três mil, duzentos e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Fábio Costa Ribeiro DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 609f8df49ffd14e2556462fb2ab14da6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025. O Município de Anapurus - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica a anulação do Pregão Eletrônico 028/2025 com fundamento na Súmula 473 do STF, a anulação se justifica pelo interesse público superveniente, que tinha como objeto registro de preço para futura e eventual locação de aparelho de raio x completo, com digitalizador de imagem, com impressora, nobreak e emissão de laudos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Anapurus-Ma, 15 de julho de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: f82d715aeae1c780763e2913ad1b63e7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para atender à frota de veículos pertencente ao município de Anapurus/MA, no dia 28 de julho de 2025, as 09h30min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de



Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus – MA, 15 de julho de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 55797ee7aaac6f607fb6468163e2d6e6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos para atender à frota pertencente ao município de Anapurus/MA, no dia 30 de julho de 2025, as 09h30min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus – MA, 15 de julho de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: f2ae9e07c85256c29b7cff791c47f50f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 136/2025-GAB/PREF

Portaria nº 136/2025-GAB/PREF
Bacurituba – MA, 15 de julho de 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade à servidora DELMACY MARINHO PEREIRA e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 85 e 86 da Lei Municipal nº 25/1999, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora DELMACY MARINHO PEREIRA, matrícula nº 028-1, ocupante de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise técnica e jurídica constante no parecer de

licença prêmio que atesta o cumprimento dos requisitos legais para concessão da licença-prêmio referente ao quinquênio aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de impedimentos legais e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto à viabilidade da fruição do benefício no período pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **DELMACY MARINHO PEREIRA**, matrícula nº 028-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025**, correspondente ao quinquênio aquisitivo compreendido entre **02 de março de 2003 e 01 de março de 2008**.

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora deverá observar as condições estabelecidas no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99, notadamente a vedação ao exercício de atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de responsabilização.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETICIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de **Bacurituba**

Bacurituba – MA, 15 de julho de 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade à servidora DELMACY MARINHO PEREIRA e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 85 e 86 da Lei Municipal nº 25/1999, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora DELMACY MARINHO PEREIRA, matrícula nº 028-1, ocupante de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise técnica e jurídica constante no parecer de licença prêmio que atesta o cumprimento dos requisitos legais para concessão da licença-prêmio referente ao quinquênio aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de impedimentos legais e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto à viabilidade da fruição do benefício no período pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **DELMACY MARINHO PEREIRA**, matrícula nº 028-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025**, correspondente ao quinquênio aquisitivo compreendido entre **02 de março de 2003 e 01 de março de 2008**.

Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora deverá observar as

condições estabelecidas no art. 85 da Lei Municipal nº 25/99, notadamente a vedação ao exercício de atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de responsabilização.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETICIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de **Bacurituba**

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: e45601143efd26ce9e819ff1d226db12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024** com data de realização dia 28/07/2024 - 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	Data/Hora de Abertura 31/07/2024 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Lote
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos pesados e equipamentos, sob demanda (ordem de serviço), para a prefeitura municipal de Balsas.	

Balsas - MA, 15 de julho de 2025. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b38f15356dee155e2319f249ed7cbf8

LEI Nº 1.783, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALSAS, DA SESSÃO SOLENE “MEU PAI MEU HERÓI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Balsas, a Sessão Solene “MEU PAI MEU HERÓI”, em homenagem aos Pais.

Parágrafo único. A Sessão Solene de que trata o *Caput* do artigo 1º, será realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da câmara municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MAIO 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1a1241a7d1c92675e8b8ae420fe146ef

LEI Nº 1.785, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa Avança Jovem, que cria vagas de estágios nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Balsas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Avança Jovem”, que cria vagas de estágios, remunerado ou não, que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como nas eventuais normas regulamentadoras emitidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Programa referido no caput do artigo, consiste no oferecimento de 50 (cinquenta) vagas de estágios em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal, para estudantes de estabelecimentos da cidade de Balsas que sejam reconhecidos pelo MEC e tenham autorização destes órgãos para funcionamento vinculados com estrutura do ensino público ou privado, do ensino superior, ensino técnico e profissional.

§ 2º O estágio destina-se exclusivamente à estudantes com rendimento escolar satisfatório, domiciliados no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

§ 3º Serão admitidos como estagiários somente estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado.

§ 4º Para efeito de comprovação no disposto nos parágrafos anteriores será exigido do estudante, quando de sua inscrição, certidão, ou declaração de que está regularmente matriculado em curso superior, curso de Ensino Técnico, ou profissionalizante, com demonstrativo de notas e frequência fornecido pela instituição de ensino.

Art. 2º É obrigação da Administração Municipal assegurar a presença de supervisor de estágio na unidade ou órgão que solicitar a contratação de estagiário conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º O supervisor será profissional da área de formação do estagiário e podendo supervisionar até, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º Compete ao supervisor de estágio:

I. Orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;

II. Zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

III. Impedir o início ou a continuidade das atividades de estágio ao aluno que não estiver com a documentação exigida e de acordo com as normativas desta Lei;

IV. Informar ao Departamento de Recursos Humanos a desistência ou desligamento do estágio imediatamente, para fins de elaboração de termo de desligamento ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso.

Art. 3º A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de três meses e máximo de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo neste caso ampliar a duração por até mais dois anos desde que o estudante comprove a frequência escolar.

Art. 4º O estagiário cumprirá jornada mensal, sem prejuízo, com o horário escolar e receberá bolsa estágio e auxílio transporte, que poderá ser regulamentado por meio de decreto editado pelo Chefe do Executivo.

§ 1º O valor da bolsa estágio será reajustado anualmente na mesma data e conforme o índice aplicado ao reajuste dos servidores municipais.

§ 2º Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata o caput deste artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão

ou entidade da administração municipal, a qual estiver vinculado.

Art. 5º Será assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 6º A efetivação do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário e o Município, devendo participar obrigatoriamente, como interveniente, a entidade selecionada para executar esse programa com anuência da instituição de ensino em que o estudante se encontra matriculado, garantindo, sempre, a prevalência do interesse público.

Parágrafo único. Independente de outros direitos previstos em Leis Federais e Estaduais fica assegurado ao estagiário o seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes [...] e dá outras providências.

Art. 7º Os estudantes beneficiários de estágio remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente.

Art. 8º O Termo de Compromisso ficará automaticamente revogado, a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso para o qual foi matriculado, especialmente os seguintes:

I. Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;

II. Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por oito dias consecutivos ou quinze dias intercalados no período de um mês;

III. Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV. A pedido do estagiário;

V. Por interesse e conveniência da administração pública;

VI. Por acordo entre as partes.

Art. 9º A disponibilização de vagas para estágio remunerado na Administração Pública Municipal ocorrerá mediante solicitação do órgão municipal interessado, devendo constar:

I. Número de estagiários que necessita;

II. Curso, série/ano, que o estagiário deverá estar frequentando;

III. Indicação do supervisor do estágio com formação na área ou experiência conforme curso do estágio;

IV. Duração do estágio, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, salvo nos casos de estagiário portadora de deficiência;

V. Horário de realização do estágio;

VI. Carga horária semanal;

VII. Justificativa da necessidade.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão estar de acordo com a sua escolaridade.

Art. 10. A carga horária, o recrutamento e seleção dos alunos interessados nos estágios remunerados de que trata esta Lei, dar-se-á por meio de processo seletivo, público e transparente, cujas regras deverão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 11. Os Termos de Compromisso de Estágio, caso existam, vigentes no momento da entrada em vigor desta Lei se submeterão à aplicação desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da concessão de bolsa auxílio de estágio ficarão por conta do Orçamento Geral do Município de cada Secretaria.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, a qualquer tempo, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I

VAGAS E VALOR DA BOLSA ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

QUANTIDADE	VALOR DA BOLSA	VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE
50	R\$ 900,00	R\$ 200,00

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: a799e8acee85f1321a6fc8bf523d157

LEI Nº 1.786, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação, mediante leilão dos bens públicos constantes do Anexo I, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Balsas/MA.

Parágrafo único. O bem público de que trata o art.1º. deverá ser leilado no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inservíveis ou inviáveis para o uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimentos do interesse público, ou ainda sucateados.

Art. 2º São considerados bens inservíveis para administração Municipal, os bens públicos móveis, irre recuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que apesar de recuperáveis, onerem de maneira desproporcional o erário.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I – Irrecuperável: o bem que não pode ser utilizado pela administração para o fim que se destina, devido a inviabilidade econômica de recuperação, ultrapassando 50% do valor de mercado o custo de recuperação.

II – Antieconômicos: o bem que sua manutenção seja demasiadamente onerosa e contínua em virtude do uso prolongado e desgaste prematuro.

III – Obsoletos: bem que embora em condições de uso, não satisfaçam as exigências técnicas.

IV – Recuperáveis: bem que tenha orçamento de recuperação até 50% de seu valor de mercado.

Art. 3º Os bens ofertados a alienação foram avaliados e especificados por Comissão Especial, através da Portaria criada para esta finalidade.

Parágrafo primeiro. Os bens descritos no Art. 1º. na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser arrematados por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo segundo. Caso não haja arrematante para o bem mencionado no Anexo I, deverá ser procedida nova avaliação de bens, e realizado novo procedimento licitatório, respeitando os seguintes parâmetros de abatimento, desde que não venha a representar valor vil a administração:

LEILÃO PÚBLICO	PORCENTAGEM MÁXIMA DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES.
1º LEILÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO
2º LEILÃO	ABATIMENTO DE 20% SOBRE OS VALORES
3º LEILÃO	ABATIMENTO DE 40% SOBRE OS VALORES
4º LEILÃO	REAVIAÇÃO DOS LOTES/ITENS

Art. 4º Fica autorizado nos termos desta Lei a realização do procedimento, através de Leiloeiro Oficial, contratado mediante procedimento licitatório.

Art. 5º Os valores arrecadados com alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

Art. 6º Os valores arrecadados, após desconto das despesas realizadas para realização do leilão, serão utilizados para compra de novos bens móveis.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar

transferência e/ou dar baixa junto ao Detran/MA, dos bens constantes desta Lei, bem como excluir da relação de bens do Patrimônio Municipal Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE BENS PARA FINS DE LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO
1	MOTONIVELADORA XCMG 1803BR	ANTI-ECONOMICO	60.000,00
2	FIAT UNO AZUL PLACA NMS-7032	IRRECUPERAVEL	1.000,00
3	KOMBI BRANCA, PLACA: NXA-2768	OBSOLETO	2.000,00
4	RENAULT MASTER AMBULANCIA, PLACA: ROA-5A70	RECUPERAVEL	30.000,00
5	VW KOMBI, PLACA: NHE-9595	RECUPERAVEL	2.000,00
6	RENAULT MASTER AMBULANCIA, PLACA: NXI-3499	IRRECUPERAVEL	5.000,00
7	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR, PLACA: HPQ-5618	RECUPERAVEL	10.000,00
8	IVECO CITY CLASS, PLACA: OIS-0093	RECUPERAVEL	3.000,00
9	VW 15.190 ESCOLAR, PLACA: NWZ-3314	IRRECUPERAVEL	2.500,00
10	VW 15.190 ESCOLAR, PLACA: OIZ-5157	IRRECUPERAVEL	3.000,00
11	ONIBUS MB 1318, PLACA: HOM-6088	IRRECUPERAVEL	5.000,00
12	FIORINO AMBULANCIA, PLACA: OJA-7877	RECUPERAVEL	4.000,00
13	FIAT DUCATO AMBULANCIA, PLACA: NXI-5690	IRRECUPERAVEL	3.000,00
14	NISSAN FRONTIER, PLACA: HQE-9186	IRRECUPERAVEL	4.000,00
15	RENAULT MASTER AMBULANCIA, PLACA: PTE-8965	RECUPERAVEL	10.000,00
16	FIAT DUCATO AMBULANCIA, PLACA: OJC-5356	IRRECUPERAVEL	3.000,00
17	RENAULT MASTER AMBULANCIA, PLACA: NXI-3025	IRRECUPERAVEL	3.000,00
18	RENAULT MASTER AMBULANCIA, PLACA: NXI-3439	IRRECUPERAVEL	2.800,00
19	VW 15.190 ESCOLAR, PLACA: OIS-0083	IRRECUPERAVEL	15.000,00
20	FIAT DUCATO AMBULANCIA, PLACA: PSG-5320	IRRECUPERAVEL	4.000,00
21	NISSAN FRONTIER, PLACA: HQD-1832	RECUPERAVEL	10.000,00
22	PA CARREGADEIRA EDUGEM	ANTI-ECONOMICO	55.000,00
		TOTAL FINAL	237.300,00

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 3ac3cda15322f32797025f180921b5ad

LEI Nº 1.787, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS PARA PRAÇA DR. PAULO DE TARSO FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Getúlio Vargas, localizada no centro de Balsas, onde se situa a Igreja Matriz de Santo Antônio, que passará a denominar-se Praça Dr. Paulo de Tarso Fonseca.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a substituição da placa de identificação do logradouro, bem como a atualização da nova denominação nos sistemas de cadastro de endereços do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 81de9e7e7481f723c921c8a2569226d4

LEI Nº 1.789, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA E A ESQUIZOFRENIA - “DIA ROXO” NO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia e a Esquizofrenia - “Dia Roxo”, a ser celebrado anualmente no dia 26 de março.

Art. 2º O objetivo do “Dia Roxo” é promover a conscientização da população sobre a epilepsia e a esquizofrenia, combater o preconceito e disseminar informações para reduzir o estigma associado a essas condições, incentivando o respeito e a inclusão das pessoas que convivem com elas na sociedade.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá desenvolver ações voltadas para:

I - A promoção de campanhas educativas e informativas sobre a epilepsia e a esquizofrenia nas escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;

II - A realização de palestras, seminários e eventos em parceria com instituições de saúde, universidades e organizações da sociedade civil;

III - A iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor roxa no dia 26 de março, como símbolo de apoio à causa;

IV - A capacitação de profissionais da saúde e da educação para melhor atender e apoiar pessoas com epilepsia e esquizofrenia;

V - O incentivo a atividades culturais, esportivas e sociais para promover a inclusão das pessoas com epilepsia e esquizofrenia;

VI - A distribuição de materiais educativos sobre sinais, sintomas, tratamento e direitos das pessoas com epilepsia e esquizofrenia;

VII - A criação de um canal de atendimento e orientação para familiares e cuidadores de pessoas com epilepsia e esquizofrenia.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do “Dia Roxo” no calendário oficial de eventos do município de Balsas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar ações de conscientização e suporte às pessoas com epilepsia e esquizofrenia.



Art. 6º As campanhas e ações previstas nesta Lei deverão respeitar os princípios da acessibilidade, garantindo materiais informativos em formatos acessíveis, incluindo libras e braille.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2a75646d3779950e40b33cb127420c1a

LEI Nº 1.790, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO Á CRIAÇÃO DA SEMANA DO FESTIVAL DE ROCK E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas – MA a “Semana do Festival de Rock”, a ser realizada anualmente na segunda, semana de julho, com o objetivo de fortalecer e expandir as manifestações culturais e sociais ligadas ao motociclismo e ao rock.

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O evento já definido no caput do presente artigo ocorrerá concomitantemente com as festividades do dia do Motociclista já definido por Lei para o dia 10 de Junho conforme a Lei 1.778.

Art. 2º Durante a referida semana, poderão ser promovidos eventos como:

I - Encontros e passeios motociclísticos;

II - Shows de bandas de rock locais, regionais e nacionais;

III - Feiras culturais e gastronômicas;

IV - Atividades educativas de trânsito e segurança para motociclistas;

V - Exposições de motos e produtos relacionados ao motociclismo e à cultura do rock.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas, privadas e da sociedade civil para a realização dos eventos, bem como disponibilizar apoio logístico, estrutural e promocional para garantir o sucesso da programação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica dispensado o interstício e os prazos regimentais previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o caráter cultural, econômico e social da presente proposição.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 3a86ef24aa519a0c909dd14face1ae7e

LEI Nº 1.791, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PLANTIO DA ÁRVORE AZADIRACHTA INDICA (POPULARMENTE CONHECIDA COMO NIN INDIANO) EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o plantio da árvore conhecida como nin indiano (Azadirachta indica) em vias públicas, praças, canteiros centrais, calçadas e demais logradouros públicos no município de Balsas – MA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas de conscientização da população sobre os impactos negativos da árvore nin indiano na fauna e flora brasileiras, incentivando que não seja plantada também em propriedades privadas.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promover gradualmente a substituição das árvores de nin indiano já existentes em espaços públicos por espécies nativas do Cerrado e/ou adaptadas ao bioma local, com comprovada segurança ambiental e ecológica.

Art. 4º Esta Lei não se aplica a estudos acadêmicos e científicos devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas em legislação municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2572a325cd5447b78d699127a842a3dd

LEI Nº 1.792, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do Município de Balsas, descrito no memorial descritivo anexo, que passa a integrar o patrimônio disponível do Município para fins de doação à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito no art. 1º desta Lei à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0007-42.

Parágrafo único. O imóvel será destinado exclusivamente à construção da sede institucional da Defensoria Pública, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Município de Balsas.

Art. 3º O prazo para início e conclusão da obra de instalação da sede será de até 4 (quatro) anos, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 1º É vedado ao donatário vender, ceder, transferir o imóvel a qualquer título, bem como utilizá-lo para fins diversos de suas atividades institucionais. O descumprimento desta disposição implicará na reversão automática do imóvel ao Município.

§ 2º Em caso de reversão, todas as benfeitorias realizadas no imóvel,



sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem qualquer obrigação de indenização ao donatário, a qualquer título.

Art. 4º Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a destinação e a regularidade da utilização do imóvel doado.

Art. 5º Todos os encargos civis, administrativos, tributários e demais obrigações que incidam sobre o imóvel, durante a vigência desta Lei, serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 6º Em qualquer das hipóteses de descumprimento das disposições desta Lei, a revogação da doação e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal operar-se-ão de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia, retornando a propriedade ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes do desmembramento da área, lavratura da escritura pública de doação e seu registro cartorário serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

Parágrafo único. O valor do imóvel doado, para efeito fiscal e contábil, será apurado no momento da realização da transferência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JULHO 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: dcade17acf7dd2481da9faa9e799228a

RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.616,12 (trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Naiara Costa de Araújo (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 72a0de6b0d179b4f0dded2a7b09993bc

RESENHA DO CONTRATO Nº 380/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 380/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.040,16 (dezessete mil, quarenta reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Adalberto Rocha de Abreu (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 00971d393e3a5c2fea68e29be7d318fe

RESENHA DO CONTRATO Nº 384/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 384/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 11/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EDSON S. CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.979/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Edson Sousa Cruz (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 75e5111db2dc7e8b24f9e28f9ac74ca4

RESENHA DO CONTRATO Nº 385/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 385/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 11/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M C DA S GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.572/0001-53. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Marcos Cardoso da Silva Gomes (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: f829dbca830b8bc9a7880b38cb873f29

RESENHA DO CONTRATO Nº 386/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 386/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 11/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.271.505/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com o objetivo de atender às

necessidades da Secretaria de Saúde de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Timotheo Reis Viana (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 08260b7081eb1deeb7ba9580326cb5d4

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2025 - SEMED

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., VOL. 19, Nº 3619/2025, São Luís, QUARTA * 11 de junho de 2025 *, página 14, RESENHA DO CONTRATO Nº 326/2025 - SEMED. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025. Balsas/MA, 15 de julho de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f86581c2dba66b5199308ea42b8337d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 033/2025 GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

Considerando que a celebração da Padroeira é uma tradição enraizada na história e cultura do município, envolvendo atividades religiosas, festividades e manifestações populares que promovem a união e o senso de identidade da população;

Considerando que a suspensão do expediente nos órgãos públicos municipais, com a declaração de ponto facultativo, permite que os servidores e a população possam participar ativamente das festividades, fortalecendo os laços comunitários e a devoção à Padroeira;

Considerando que a declaração de ponto facultativo, nesse caso, não acarretará prejuízos aos serviços essenciais à população, que serão devidamente assegurados por meio de escalas e plantões;

Considerando que a medida visa promover a valorização da cultura e da fé local, fortalecendo a identidade do município e a participação da comunidade nas festividades da Padroeira.

O Prefeito Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no dia 16 de julho de 2025, a partir das 13:00 horas, em virtude do início da festa em homenagem à Padroeira do Município.

Artigo 2º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade.

Artigo 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 17 de julho de 2025

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Buriti - MA, 15 de julho de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 372446f7aea39545e532e9a609d52e1c

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2025; **TIPO DE CONTRATO:** locação de imóvel; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº **30.623.324/0001-47**, como CONTRATANTE e a pessoa física DELMARCO LOPES DE FRANÇA, como CONTRATADO; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de anexo para a Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 2.098,98 (dois mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 25.187,76 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** De 27/06/2025 à 26/06/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 Sec. Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 Manut. Func. Sec. Educação CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa física; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº xxx.xxx.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE, o Sr. DELMARCO LOPES DE FRANÇA, CPF nº xxx.xxx.073-30, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 27 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3897e4035b26a2df6bd3ced05b05779e

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art.

74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** DELMARCO LOPES DE FRANÇA. **OBJETO:** Locação de imóvel para ser utilizado como espaço de armazenamento e guarda de materiais pedagógicos, didáticos e administrativos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA, localizado na Rua da Bandeira, centro, s/n, Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.098,98 (dois mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 25.187,76 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 27 de junho de 2025. Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b30b0fb0589cb6f0964658e6198003ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento da Licença de uso de software do programa da Contabilidade e Folha de Pagamento, suprimindo as necessidades desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 7** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04.122.0033.2065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **ADTR SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001 - 38**, representada pela Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso, portadora do RG nº 2304413 SSP/PI CPF nº 008.564.563-64 Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1.2	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 25.200,00

Carolina - MA, 15 de julho de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 941ba696cffe55f3b72cb54dcc42e9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, sediada na Praça Dias Carneiro, s/n - Centro, de COLINAS CNPJ Nº 06.113.682/0001-25, doravante denominada "ORGÃO GERENCIADOR" e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO** - MA, localizada na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.052.138/0001-10, doravante denominada "**ORGÃO CARONA**" ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o **Registro de Preços com objetivo de futura e eventual**

contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, de acordo com o **pregão Eletrônico nº 20/2025, Ata de Registros de Preços nº 37/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS em decorrência de seu conhecimento:

? providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e

? providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

? garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

? manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

? tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

? Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca DE COLINAS- MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca DE COLINAS- MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS - MA, 15 de julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento/Prefeitura Municipal de Colinas

Órgão Gerenciador

Adriana Leocádio Castro

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA

Órgão Aderente

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: aabba684fc68b63df130687b04552c4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0207.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.132,40 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	P. I. C. ARAUJO EIRELI	CPF/CNPJ:	16.634.005/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA BETA, 15	BAIRRO:	PARQUE ATHENAS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9613-0575	E-MAIL:	picardosoaraujo@gmail.com
REPRESENTANTE:	PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO	CPF:	925.xxx.xxx-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 10 UND.	DONA CLARA	PACOTE	400,00	R\$ 1,32	R\$ 528,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 369,60						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 158,40						

22	CONDIMENTO EM PÓ, PACOTE DE 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 10 UND.	DONA CLARA	PACOTE	700,00	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 450,00						
57	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CX C/ 12 UND.	REGINA	UND	360,00	R\$ 1,54	R\$ 554,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 323,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 231,00						
Valor Total					R\$ 2.132,40	

Dom Pedro - MA, 14 de julho de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	P. I. C. ARAUJO EIRELI CNPJ nº 16.634.005/0001-06 PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 99e1cf3f6c03a39bedf0f4dea34c7090

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0207.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 430.067,44 (quatrocentos e trinta mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R. DA S. FREITAS	CPF/CNPJ:	27.036.171/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA RICHARLYS LEONARDO, 72	BAIRRO:	TUNTUM DE CIMA
CIDADE:	Tuntum	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9226-8292	E-MAIL:	ramiro.freitas22@hotmail.com

REPRESENTANTE:	RAMIRO DA SILVA FREITAS	CPF:	612.xxx.xxx-75
-----------------------	-------------------------	-------------	----------------

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, POTES OU PACOTES DE 400G EM CAIXA COM VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	UND	1.800,00	R\$ 2,60	R\$ 4.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 3.120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 1.560,00						
2	ALMÔNDEGAS EM LATA BOVINA EM MOLHO LATA 1KG.	BORBON	UND	800,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 5.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.800,00						
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE UMA CAPA PLÁSTICA CONTENDO (PCT.) DE 1 KG., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BLANCO	KG	8.400,00	R\$ 2,30	R\$ 19.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.200,00 Valor Total: R\$ 7.360,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.200,00 Valor Total: R\$ 7.360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 1.840,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 2.760,00						
4	ALHO NACIONAL GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	IN NATURA	KG	250,00	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.000,00						
5	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAIZENA	UND	1.860,00	R\$ 2,61	R\$ 4.854,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.210,00 Valor Total: R\$ 3.158,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 650,00 Valor Total: R\$ 1.696,50						
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARROZ, POLIDO, LONGO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, LIMPOS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALADOS EM FARDOS LACRADOS DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 (UM) KG.	PAINHO	KG	9.000,00	R\$ 3,50	R\$ 31.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.900,00 Valor Total: R\$ 24.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.100,00 Valor Total: R\$ 7.350,00						



7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARROZ, POLIDO, LONGO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, LIMPOS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALADOS EM FARDOS LACRADOS DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 (UM) KG.	PAINHO	KG	3.000,00	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.300,00 Valor Total: R\$ 8.050,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 2.450,00						
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE FRASCO 100ML: É DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR, POR ISSO, OFERECE UM SABOR BEM PRÓXIMO AO DO AÇÚCAR, MAS COM A VANTAGEM DE TER ZERO CALORIAS. APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UND.	ADOCYL	UND	168,00	R\$ 3,58	R\$ 601,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 94,00 Valor Total: R\$ 336,52 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 74,00 Valor Total: R\$ 264,92						
9	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 200G. APRESENTAÇÃO EM CX C/ 28 UND.	NÉSTLE	UND	4.200,00	R\$ 3,50	R\$ 14.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.100,00 Valor Total: R\$ 10.850,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.100,00 Valor Total: R\$ 3.850,00						
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 150G. CX C/ 12 UND.	DIZA	UND	180,00	R\$ 4,37	R\$ 786,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 524,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 262,20						
11	BISCOITO TIPO: MARIA, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, 400G (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA. UNIDADE: APRESENTAÇÃO EM CX C/ 20 UND.	ESTRELA	PACOTE	6.100,00	R\$ 3,40	R\$ 20.740,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 2.720,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.400,00 Valor Total: R\$ 11.560,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.020,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 5.440,00						
12	BISCOITO DE ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS. APRESENTAÇÃO CX C/ 20 UND.	MAMAMIA	PACOTE	6.100,00	R\$ 3,20	R\$ 19.520,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 2.560,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.400,00 Valor Total: R\$ 10.880,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 960,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 5.120,00						
13	BISCOITO TIPO ROSCA Pacote 300g, CROCANTES FEITOS COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, PESO: 300G SABOR TRADICIONAL DE BISCOITO TIPO ROSCA	MABEL	PACOTE	3.050,00	R\$ 3,10	R\$ 9.455,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 4.960,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.450,00 Valor Total: R\$ 4.495,00						



14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA EMBALAGEM COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 20 UND.	PURO	PACOTE	6.525,00	R\$ 6,15	R\$ 40.128,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.475,00 Valor Total: R\$ 15.221,25 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.475,00 Valor Total: R\$ 15.221,25 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.690,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 975,00 Valor Total: R\$ 5.996,25						
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DE PUREZA EMBALAGEM COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 20 UND.	PURO	PACOTE	2.175,00	R\$ 6,15	R\$ 13.376,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 825,00 Valor Total: R\$ 5.073,75 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 825,00 Valor Total: R\$ 5.073,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.230,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 325,00 Valor Total: R\$ 1.998,75						
16	CHÁ DE ERVA DOCE 20G ALIMENTAÇÃO, TIPO: ERVA DOCE, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G. UNIDADE: APRESENTAÇÃO CX C/ 10 UND.	MARATÁ	UND	480,00	R\$ 2,05	R\$ 984,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 410,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 410,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 82,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 82,00						
17	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHES, PESO 13 GRAMAS	MARATÁ	PACOTE	480,00	R\$ 2,40	R\$ 1.152,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 480,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 480,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 96,00						
18	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHES, PESO 13 GRAMAS	MARATÁ	PACOTE	480,00	R\$ 2,05	R\$ 984,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 410,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 410,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 82,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 82,00						
19	CEREAL A BASE DE ARROZ/MILHO, EMBALAGEM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MUCILON	UND	280,00	R\$ 8,50	R\$ 2.380,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 190,00 Valor Total: R\$ 1.615,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 765,00						
20	COCO RALADO, PACOTE C/ 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/ 24 UND.	DINO	PACOTE	360,00	R\$ 2,10	R\$ 756,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 210,00 Valor Total: R\$ 441,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 315,00						
23	CREMOGEMA TRADICIONAL CONTENDO 200G, APRESENTAÇÃO CX C/ 48 UND.	CREMOGEMA	UND	3.840,00	R\$ 2,50	R\$ 9.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.840,00 Valor Total: R\$ 7.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 2.500,00						



24	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/ 24 UND.	PIRACANJUBA	UND	360,00	R\$ 1,75	R\$ 630,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 490,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 140,00						
25	ERVILHA, LATA 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/ 24 UND.	BONARE	UND	1.320,00	R\$ 1,75	R\$ 2.310,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 820,00 Valor Total: R\$ 1.435,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 875,00						
26	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM EM LATA 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/24 UND.	ÓLE	UND	1.320,00	R\$ 3,50	R\$ 4.620,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 820,00 Valor Total: R\$ 2.870,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.750,00						
27	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	POPY	KG	90,00	R\$ 2,50	R\$ 225,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 125,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 100,00						
28	FERMENTO EM PÓ COM 100G. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UND.	DONA BENTA	UND	180,00	R\$ 2,25	R\$ 405,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 135,00						
29	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/10 X 01KG.	DONA BENTA	KG	180,00	R\$ 3,00	R\$ 540,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 180,00						
30	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 10 X 01KG.	DONA BENTA	KG	180,00	R\$ 3,75	R\$ 675,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 225,00						
31	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA AMARELA	POPY	KG	90,00	R\$ 3,10	R\$ 279,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 155,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 124,00						



32	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 230G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/24 UND.	NESTLÉ	UND	1.920,00	R\$ 2,70	R\$ 5.184,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 3.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 720,00 Valor Total: R\$ 1.944,00						
33	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDOS C/ 50 UND.	LOPES	KG	2.500,00	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.900,00 Valor Total: R\$ 9.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.000,00						
34	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CLASSE CORES, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO PACOTE DE 01KG EM FARDOS COM 30 KG, COM PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KI CALDO	KG	3.300,00	R\$ 3,00	R\$ 9.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.900,00 Valor Total: R\$ 5.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.400,00 Valor Total: R\$ 4.200,00						
35	FEIJÃO SEMPRE VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO PACOTE DE 01KG EM FARDOS COM 30 KG, COM PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	POPY	KG	3.300,00	R\$ 4,00	R\$ 13.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.900,00 Valor Total: R\$ 7.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.400,00 Valor Total: R\$ 5.600,00						
36	FEIJÃO PRETO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO PACOTE DE 01KG EM FARDOS COM 30 KG, COM PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KI CALDO	KG	3.300,00	R\$ 2,80	R\$ 9.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.900,00 Valor Total: R\$ 5.320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.400,00 Valor Total: R\$ 3.920,00						
37	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDOS C/ 24 UND.	NUTRIVITA	PACOTE	2.520,00	R\$ 1,90	R\$ 4.788,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 418,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 3.420,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 950,00						
38	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDOS C/ 24 UND.	NUTRIVITA	PACOTE	2.520,00	R\$ 1,60	R\$ 4.032,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 352,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 2.880,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 800,00						



39	FLOCOS DE CEREALIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA), EMBALAGEM SACHE COM 210G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 28 UND.	NESTON	PACOTE	2.800,00	R\$ 4,00	R\$ 11.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 6.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 4.800,00						
40	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM VIDRO DE 200ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FARDO C/ 24 UND.	FREDÃO	UND	432,00	R\$ 1,65	R\$ 712,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 462,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 152,00 Valor Total: R\$ 250,80						
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G, FARDOS COM 10KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FARDO C/ 50 UND.	PIRACANJUBA	PACOTE	7.750,00	R\$ 3,70	R\$ 28.675,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 2.960,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.200,00 Valor Total: R\$ 15.540,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.350,00 Valor Total: R\$ 8.695,00						
42	LEITE EM PÓ TIPO NAN 800G PADRÃO REFERÊNCIA, TIPO: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO: PÓ. UNIDADE: APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UND.	NAN	LATA	600,00	R\$ 33,30	R\$ 19.980,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 13.320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.660,00						
43	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 20 UND.	ESTRELA	PACOTE	2.200,00	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.300,00 Valor Total: R\$ 1.950,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 1.350,00						
44	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/ 24 UND.	PRIMOR	UND	1.320,00	R\$ 1,50	R\$ 1.980,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 760,00 Valor Total: R\$ 1.140,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 560,00 Valor Total: R\$ 840,00						
45	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UND.	PRIMOR	POTE	420,00	R\$ 4,10	R\$ 1.722,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 984,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 738,00						
46	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200G. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UND.	BONARE	LATA	720,00	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 721,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 610,50						

47	MILHO PARA CANJICA, EMBALAGEM DE 500G. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 20 UND.	DONA CLARA	PACOTE	1.200,00	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 920,00 Valor Total: R\$ 2.576,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 784,00					
48	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 20 UND.	KIMIMO	PACOTE	1.800,00	R\$ 2,05	R\$ 3.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.100,00 Valor Total: R\$ 2.255,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 1.435,00					
49	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/ 20 UND.	ABC	UND	600,00	R\$ 8,40	R\$ 5.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.680,00					
50	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO FARDO C/ 30 UND.	NOTA 10	KG	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 240,00					
51	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, LATA DE 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/ 50 UND.	PESCADOR	UND	7.500,00	R\$ 3,45	R\$ 25.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 17.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 8.625,00					
52	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO CX C/ 50 UND.	PESCADOR	UND	7.500,00	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 17.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 8.750,00					
53	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA DE 500ML SABOR DIVERSOS ACEROLA. CAJU. GOIABA. MANGA. MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UND.	PALMEIRON	UND	1.440,00	R\$ 3,25	R\$ 4.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 860,00 Valor Total: R\$ 2.795,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 580,00 Valor Total: R\$ 1.885,00					
54	OVOS DE GALINHA. BRANCO. APRESENTAÇÃO BANDEIJA C/ 30 UND.	TANGARÁ	BANDEJA	200,00	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 2.664,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 296,00					

55	TEMPERO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CX C/ 12 UND., COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARINAR	UND	360,00	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 858,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 546,00					
56	PIMENTA DO REINO, SERÁ CONSTITUÍDA DE PIMENTA DE ODOR NATURAL, EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PERFEITAMENTE DESENVOLVIDOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME E COM TEOR DE UMIDADE QUE NÃO EXCEDA DE 10% (DEZ POR CENTO). MOÍDA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	DONA CLARA	PACOTE	400,00	R\$ 1,40	R\$ 560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 320,00 Valor Total: R\$ 448,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 112,00					
Valor Total Registro					R\$ 430.067,44	

Dom Pedro - MA, 14 de julho de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	R. DA S. FREITAS CNPJ nº 27.036.171/0001-27 RAMIRO DA SILVA FREITAS RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 75ad8a5076c111a923da9ce5b86d7d61

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: defefbc1c6bd3eae429d9df4d05490dc

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0506.001/2025 - SEMAFIN

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE JULHO DE 2025

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 12/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0506.001/2025 - SEMAFIN do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa para a aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos, para atendimento à frota de veículos do município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **21/07/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, de Julho de 2025
"Convoca a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Ailton Mota dos Santos, Prefeito do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS. Considerando a necessidade de avaliar e propôr diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município; Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do distrito federal e municipal; Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 180, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 que institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.; Considerando os informes nº 01/02/03/04/05/06 de 2025 do CNAS, que tratam das orientações para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social; Considerando a Resolução Nº 01 do CEAS, de 20 de janeiro de 2025, que convoca a XVI Conferência Estadual de Assistência Social, Estado do Maranhão; Considerando a Resolução CMAS nº 002/2025 que dispõe sobre a XI Conferência Municipal de Assistência Social - 2025;

Dom Pedro (MA), 15 de julho de 2025.

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2025, das 8:00 às 18:00 horas, no auditório da Unidade Integrada Renato Nunes, Dom Pedro - MA, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º.-A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central “20 anos de SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.”

Art. 3º. Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.4º- As normas de organização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em seu regimento interno;

Art.5º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da prefeitura municipal.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Pedro – MA, 15 de julho de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b66dc6be481a40cc5bf37245b410a54b

PORTARIA Nº 139/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 139/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 180/2025 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 008/2025, através do **Processo Administrativo nº 2025.0422.001/2025 - SEMED**, que tem como **objeto** do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de caminhão empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado com a SEMED e a empresa **RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.425.569/0001-07, com o período de vigência de: **09/07/2025 a 09/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e319ee425b840518b8eb495e25afc4dc

PORTARIA Nº 140/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 140/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 181/2025 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 009/2025, através do **Processo Administrativo nº 2025.0424.001/2025 - SEMED**, que tem como **objeto** do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado com a SEMED e a empresa **4R EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.249.081/0001-09, com o período de vigência de: **09/07/2025 a 09/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1f667b3f9fe73fa3d37afc08bd852757

PORTARIA Nº 141/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 141/2025/SEMED, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 183/2025 - SEMED**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 – DP, sob o sistema de registro de preço Nº 019/2024 – SEMAFIN, através do **Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN**, que tem como **objeto** do presente instrumento é **Contratação de empresa fornecimento material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a SEMED e a empresa **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 26.668.902/0001-94, com o período de vigência de: **10/07/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0bd3fed402cda085075f32466181ab58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 213/2025 – (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 213/2025 – (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **ALUÍSIO NAVARRO FILHO**, CPF: 142.342.383-68; Cargo: Secretário de Chefia de Gabinete, 1/2 (meia) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em DOM PEDRO-MA, com valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** - Mês de julho de 2025. Na data de 08/07/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 11 de JULHO 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 0b4a313180b61984bda0c7217ea82e98

RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMAD

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 - SEMAD. Processo Administrativo nº 05/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias - MA (Secretaria Municipal de Administração) e a empresa POSTO RIBEIRO LTDA. Alteração com base na cláusula décima terceira do contrato, em que se acresce o valor de R\$ 142.012,50 (cento e quarenta e dois mil, doze reais e cinquenta centavos), observando o valor global do objeto contratual em R\$ 568.050,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para ser aditivado, permitido por lei para este objeto. Dotação Orçamentária: ORGÃO Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.05 Secretaria de Administração; 04.122.0020.2.003; Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração, 3.3.90.30.00; material de Consumo Fonte 1500000000. Data da Assinatura: 11 de julho de 2025. BASE LEGAL: art. 124, I, alínea “b” e art. 125, da lei 14.133/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Valdenira Fernandes Dias Oliveira, Secretária Municipal de Administração. P/ CONTRATADA: Francisco Paulo Ribeiro, Representante Legal da empresa POSTO RIBEIRO LTDA. Gonçalves Dias/MA, 11 de julho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b8b0edb5a0d4f997c27fe99dbec638b9

RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMAS

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 - SEMAS.

Processo Administrativo nº 05/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e a empresa POSTO RIBEIRO LTDA. Alteração com base na cláusula décima terceira do contrato, em que se acresce o valor de R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais), observando o valor global do objeto contratual em R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para ser aditivado, permitido por lei para este objeto. Dotação Orçamentária: ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum. 08.122.0002.2.026 Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Material de Consumo Fonte 1500000000 ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Material de Consumo Fonte 1500000000 Fonte 1660000000. Data da Assinatura: 11 de julho de 2025. BASE LEGAL: art. 124, I, alínea “b” e art. 125, da lei 14.133/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Marcela da Costa Sousa Nunes, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: Francisco Paulo Ribeiro, Representante Legal da empresa POSTO RIBEIRO LTDA. Gonçalves Dias/MA, 11 de julho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 26787486ec01d339c2135924d87f1817

RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMED

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 - SEMED. Processo Administrativo nº 05/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias - MA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa POSTO RIBEIRO LTDA. Alteração com base na cláusula décima terceira do contrato, em que se acresce o valor de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), observando o valor global do objeto contratual em R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para ser aditivado, permitido por lei para este objeto. Dotação Orçamentária: ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1500100100. Fonte 1550000000 Fonte 1573000000. ORGÃO 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1543000000 Fonte 1569000000. Data da Assinatura: 11 de julho de 2025. BASE LEGAL: art. 124, I, alínea “b” e art. 125, da lei 14.133/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Francisco Paulo Ribeiro, Representante Legal da empresa POSTO RIBEIRO LTDA. Gonçalves Dias/MA, 11 de julho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a406b58725873ffad0b39275e445fbe2

RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMUS

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 - SEMUS. Processo Administrativo nº 05/2025. PARTES: Município de Gonçalves Dias - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa POSTO RIBEIRO LTDA. Alteração com base na cláusula décima terceira do contrato, em que se acresce o valor de R\$ 141.862,50 (cento e quarenta e um mil,

oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), observando o valor global do objeto contratual em R\$ 567.450,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para ser aditivado, permitido por lei para este objeto. Dotação Orçamentária: ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 15000000000; Fonte 16000000000. Data da Assinatura: 11 de julho de 2025. BASE LEGAL: art. 124, I, alínea "b" e art. 125, da lei 14.133/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Baltazar Barros Marinho Neto, Secretário Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Francisco Paulo Ribeiro, Representante Legal da empresa POSTO RIBEIRO LTDA. Gonçalves Dias/MA, 11 de julho de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 4f656e86a5d07e4019c89eddfb75fe65

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.002/2022

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0510.2022.RDC.002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090801/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E A EMPRESA J. JOSÉ DE SOUSA FILHO LTDA. O objeto do Contrato Originário deste aditamento é a prestação de serviços de conclusão da obra de construção da escola com 06 (seis) salas de aula no Povoado Olho D'água Seco, zona rural do Município de Gonçalves Dias/MA. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 06 (seis) meses, estabelecendo como data de início o dia 06/05/2025 e a data de término da vigência em 05/11/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 21 Fundo De Manut. E Des. Da Educ. Básica; UNIDADE ORÇAMENTARIA 21.01 Fund. De Manut. E Des. Da Educação Básica; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0033.1.004 Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. P/ CONTRATADA: JESIEL JOSÉ DE SOUSA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL DA J. JOSÉ DE SOUSA FILHO LTDA. GONÇALVES DIAS (MA), 29 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0dc79dd6ef3882d168bdc239fbacd2e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto para a **Contratação de empresa especializada de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: **MNET LTDA - CNPJ Nº 51.160.093/0001-52**, sediada na Rua 13 maio, nº 32, Centro Cep: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA), VALOR TOTAL: **R\$ 120.768,000 (Cento e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais);**

Governador Archer/MA, 15 de julho de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7d6c4faddb32dd6f7ca5951fb436f959

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor, **ITAMAR DIAS DE SOUSA**, portador do RG n.º 00059809696-5 SESP/MA do CPF n.º 002.445.413-37, do Cargo de **SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 071/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 15 (dias) de julho de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: c66c750291fb57056a132e675d42d60d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 14/07/2025 às 14:00, FICA ADIADO para o dia 21/07/2025 às 14:00. Grajaú/MA, 15 de julho de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: ca032b5017a0d320ba9c95c2936e578e

Código identificador: bf841c37680d1de0098712d995d6b4a9

**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
132/2023**

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 132/2023 - PMG - REF. Processo Adm 3592/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES ME - **OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice da tabela SINAPI, no importe de +/- **20,5937%**(vinte inteiros vírgula cinco mil novecentos e trinta e sete décimo de milésimos por cento), sobre o valor global do **contrato nº 132/2023 - VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 228.487,12 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)** Após o procedimento de Reajuste, o valor global do Lote correspondente a **Escola Pastor José Pires, localizada no povoado Vera Cruz, zona rural, Grajaú-MA.,** passará de **R\$ 1.109.500,00**(um milhão cento e nove mil e quinhentos reais) para **R\$ 1.337.987,12 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais, vinte e seis centavos)**, sendo que o saldo do contrato ficará em **R\$ 1.205.009,57 (um milhão, duzentos e cinco mil, nove reais, cinquenta e sete centavos)**, conforme Planilha em anexo. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O referido Apostilamento será com base no artigo 65, § 8º da lei nº 8.666/93 e 28 da lei 9.069/1995 Cláusula 3º do Contrato principal, firmado entre as partes em 05/07/2023 - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM, pela **CONTRATANTE** e SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 20 de junho de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: a7b976d9695d1f81848081ea06a72397

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2024 - PMG REF. Processo Adm 3937/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S DE OLIVEIRA CHAVES-ME - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração **QUANTITATIVA** mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de aproximado de +/- **12,489% (doze inteiros vírgula quatrocentos e oitenta e nove milésimo por cento)** do valor global inicial do contrato firmado entre as partes, em **11/09/2024**, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima (Planilha Orçamentária e nota técnica anexada aos autos), com fundamento no art. 124, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21. - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 1.087.759,02** (hum milhão, oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- **12,489% (doze inteiros vírgula quatrocentos e oitenta e nove milésimo por cento)** do valor inicialmente contratado, passando o valor global de **R\$ 9.790.823,88**(nove milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)(2º ADITIVO) para **R\$ 10.878.582,90**(dez milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentária do Contrato permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo art. 124, inc. I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21 C/C a Cláusula Sétima do **Contrato nº. 139/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 27 de junho de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1507001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1507001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2304001/2025 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 102025** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **AMPLA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: Nº 37.815.689/0001-12 situada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú/MA, **CEP: 65.948 000.**Valor total **R\$ 5.562.000,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais).** Cujo Objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades do Município de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 15 de julho de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: acf7b046495241fbed61f55c30de2803

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22050001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22050001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2025. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Grajaú/MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** NUNES LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advocacia devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob CNPJ nº 48.748.979/0001-07, com sede na Avenida dos Holandeses, Ed. Tech Office, sala 913, Ponta D'Areia - CEP 65077-357, São Luís - MA, **VALOR:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025/CPL/PMG **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada nas áreas de atuação do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como em demandas administrativas perante ministérios e órgãos de controle, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 092 0008 2188 0000 MANUT. FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 07 de maio de 2025. ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA - Prefeito Municipal de Grajaú/MA.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 2d56a5823640e57b7db75e7051bc73a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**DECRETO Nº 225/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO Nº 225/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e promover os direitos das mulheres no município;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão com a equidade de gênero, a valorização da mulher e o combate à violência de gênero;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas para as mulheres no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Art. 2º - O CMDM será composto pelos seguintes membros, com mandato referente ao biênio 2025-2027:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal da Mulher:

Titular: Samara dos Santos - CPF: 031.788.453-05

Suplente: Rosana Batista Pessoa - CPF: 729.163.543-87

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gerosina Suelem Coutinho Ramos - CPF: 036.108.173-13

Suplente: Erica Almeida Silva - CPF: 046.224.583-73

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria do Carmo Costa Cardoso - CPF: 926.593.657-68

Suplente: Jeniffer Guimarães da Silva - CPF: 605.594.303-45

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cibele Cristina Nascimento Kleinlein - CPF: 882.734.152-87

Suplente: Maria Valdirene Fernandes da Costa - CPF: 269.760.133-34

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Fundação Ana da Penha

Titular: Luzia Ferreira da Silva Neta - CPF: 576.387.213-49

Suplente: Talita Ribeiro Brito - CPF: 928.755.642-34

Fundação Tia Maria

Titular: Maria Solange Sousa da Costa - CPF: 010.809.863-08

Suplente: Alana Cristina de Freitas Rocha - CPF: 039.876.003-90

Associação de Ministros Evangélicos de Itinga - MA

Titular: Gildede Ferreira de Sousa - CPF: 049.931.993-17

Suplente: Francielle Gomes de Sousa - CPF: 000.410.083-24

Paróquia Bom Jesus da Lapa

Titular: Cleudia Ferreira de Assis - CPF: 454.037.402-87

Suplente: Vera Gomes de Sousa dos Santos - CPF: 832.668.283-72

Art. 4º - A Diretoria Executiva do CMDM será composta conforme eleição interna, ficando assim designada:

Presidente: Samara dos Santos

Vice-Presidente: Rosana Batista Pessoa

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,
EM 15 DE JULHO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 45ed04e6c8074ec201ad1d32d5b29557

LEI Nº 529/2025/GP, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 529/2025/GP, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itinga do Maranhão - CMDMI e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, **LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e amparada no art. 79 *in fine* e 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itinga do Maranhão - CMDMI, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública da mulher, e de caráter permanente, constituindo-se pelo princípio paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Seção I

Da competência

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, que assegurem a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando a equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação e violências, que atingem a mulher;

III - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;

IV - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como a previsão dos recursos públicos necessários para tais fins;

V - Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Itinga do Maranhão, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;

VI - Apoiar o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política municipal em que o CMDMI esteja vinculado a articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

VII - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

VIII - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

IX - Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;

X - Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;

XI - Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

XII - Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;

XIII - Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

XIV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das

mulheres.

Seção II

Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itinga do Maranhão – CMDMI será composto por oito membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

I – Quatro membros representantes do Poder Público, sendo:

- a) um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;
- b) um representante titular e um suplente da Secretaria da Saúde;
- c) um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação; e
- d) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

II – Quatro membros representantes das Organizações da Sociedade Civil e respectivos suplentes da seguinte forma:

a) A representação da Organização da Sociedade Civil será composta por representantes titulares e respectivos suplentes das entidades em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Município, que tenha em seu estatuto social atividades e afins ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

§ 1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. As entidades da Sociedade Civil que comporão o CMDMI indicarão seus representantes titulares e suplente via ofício encaminhado a Secretaria de Políticas públicas para as Mulheres.

§ 4º Os representantes do Poder Público serão indicados de ofício, pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 5º Os integrantes do CMDMI serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo.

§ 6º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.

§ 7º Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

§ 8º. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno;

Seção III

Da estrutura e do funcionamento

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI será formado pelo:

- I – Pleno;
- II – Diretoria;

§ 1º O Pleno é órgão deliberativo e soberano e é formado pelos oito conselheiros titulares.

§ 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI será formada pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 3º O presidente e vice-presidente terão mandato de dois anos.

§ 4º O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMI será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.

§ 5º As funções de Secretária Executiva serão desempenhadas por um funcionário da Secretaria ao qual o CMDMI está vinculado, por meio de

indicação, devendo ser aprovada pelo Pleno.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI reunirá-se ordinariamente uma vez a cada dois meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberação relevante e pertinentes à Política Pública da mulher.

Art. 6º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI em assuntos específicos.

Art. 7º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 8º. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 9º Serão convidados a participar das reuniões do CMDMI, com direito a voz, sem direito a voto:

I - Um representante do Poder Judiciário do Estado do Maranhão com jurisdição no âmbito do Município;

II - Um representante do Ministério Público do Estado do Maranhão, com jurisdição no âmbito do Município;

III - Um representante da Câmara de Vereadores do Município;

IV - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil a nível regional;

V - Um representante da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com atuação Municipal/regional;

PARÁGRAFO ÚNICO. O CMDMI poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;

Art. 10º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I – Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II – Dirigir as atividades do Conselho;

III – Convocar e presidir as sessões do conselho;

IV – Proferir voto de desempate nas decisões do conselho.

Art. 11º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente do Conselho e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.

Art. 12º. À Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

III – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do conselho;

IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;

Art. 13º. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 14º. O Poder Executivo Municipal terá sessenta dias para providenciar a instalação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI, após a publicação desta Lei.

Art. 15º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



Art. 16º As Conferências Municipais dos Direitos da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências;

Seção I Da Competência

Art. 17º. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
- II – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 18º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Itaingaçu do Maranhão.

Seção I Da competência e receitas do Fundo

Art. 19º. Compete ao Fundo:

- I – Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
- III – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
- IV – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Seção II Das receitas do Fundo

Art. 20º. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- III – Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;
- IV – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- V – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- VI – Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 21º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres deverão ser aplicados da seguinte forma:

- I – Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI;
- II – No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
- III – Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
- IV – Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
- V – Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou

voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI – No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as municipais, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Itaingaçu do Maranhão; e

VII – Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM”, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI.

Art. 22º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres.

Art. 23º. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de políticas Públicas para as Mulheres, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMI.

Art. 24º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25º. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itaingaçu do Maranhão dará vistas ao Conselho Municipal dos direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 26º. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaingaçu do Maranhão.

Art. 28º. Os conselheiros nomeados cumprirão seus respectivos mandatos, observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.

Parágrafo único. Os conselheiros a que se refere o caput seguirão as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 29º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaingaçu do Maranhão, Estado do Maranhão, em 15 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 488bfb5e01881de04d74a784d6c07f29

PORTARIA Nº 040/2025 - GAB

PORTARIA Nº 040/2025 - GAB



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR OSERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **JOÃO PAULO VIANA DA SILVA**, Matrícula nº 5638, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Licença para tratar de interesse particular pelo período de 15/07/2025 à 15/07/2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão/MA, em 15 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c6e23bd5642e26fd9b10e9acf404f3ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ORGÃO REALIZADOR: Município de Jatobá, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, decreto municipal nº 002/2025 e decreto municipal 006/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Operacionalização do Serviço de Diagnóstico Médico por Imagem com comodato de equipamento (e acessórios) para a digitalização dos exames de raio-x, interpretação e emissão de laudos, mão de obra para supervisão, manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças quando necessário para os equipamentos fornecidos em comodato, insumos para a realização e digitalização dos exames de RX para o Hospital Municipal Tibúrcio Ferreira da Silva (250 exames/mês) e para a UBS Bento Antônio da Silva (250 exames/mês), totalizando dois aparelhos em comodato, para atender a demanda

JULGAMENTO: Menor Preço.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br

DATA: 31/07/2025.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Deputado Doutor Anselmo Freitas S/N - Centro - Jatobá-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão de contratação

Jatobá/MA, 15 de julho de 2025.

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA

Código identificador: 73a3ed9e535c35ce694927431e40a152

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Processo Administrativo nº 060102/2025. CONTRATO Nº 060102.01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CNPJ nº 06.021.174/0001-17. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sob o CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título, de interesse da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade.** ASSINATURA: 11/07/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PODER: EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03; UNIDADE: 03.01; FUNÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO; SUB FUNÇÃO: 3.3.90.35.00; PROGRAMA: 04 122 0384; SUB. PROGRAMA ATIVIDADE: 2.006; NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) pago ao ente contratante. PUBLIQUE-SE. Emmanuel Eduardo De Sousa - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante; Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Proprietário, pela Contratada, 11 de julho de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 92bdb493782dfa14d7b373c8448fa59e

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060101.01/2025

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lago Verde/MA, em relação a publicação do Extrato de Contrato Nº 060101.01/2025, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Maranhão, no dia 15 de julho de 2025, em sua página 81/124, Vol. 19, n.º 3642/2025. RETIFICA, o valor do contrato. ONDE SE LÊ: "VALOR: R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real)", LEIA-SE: "VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real). Sendo assim o valor do contrato fica alterado de acordo com o retificado acima. Lago Verde/MA, 15 de julho de 2025. EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ccbfa59d678018844f0936eaf17484db

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 308/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ODAIR JOSE OLIVEIRA PINTO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Caxias - MA, para o fim de resolver tramites legais para agendamento de consultas e exames para paciente do município, entre os dias 16 julho de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de julho de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7c15f60c938ac8006e4cf2f638e2177b

PORTARIA Nº003/2025, 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Fábio Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Gestor do Programa Bolsa Família, **Férias Mensais**, pelo período de 16/07/2025 a 16/08/2025, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - MA, 15 de Julho de 2025.

Leda Tânia Macedo de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d5b45bbe805861d3495308acc24df1c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 252/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de vias urbanas e tapa buracos na sede do município. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 254.167,81. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0261.2108.0000 - Manutenção e Melhorias de Vias Urbanas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA MVR

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.965.061/0001-96.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 33ec4c2b9ad5d02011d8b53e4042ab1f

EXTRATO DO CONTRATO 265/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para atender a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA-ME**. Valor Global: R\$ 80.036,60. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO; FUNCIONALPROGRAMÁTICA:12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 08.829.495/0001-78. Matões-Ma, 15 de julho de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 48416d245c9f7cb9f70b0b46505c62a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

LEI N.º 327/2025

Lei n.º 327/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL n.º 228/2017 QUE REORGANIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DISPÕE SOBRE SEUS QUADROS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; REVOGA AS LEIS E OS DECRETOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O art. 1º da **LEI MUNICIPAL n.º 228/2017 QUE REORGANIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DISPÕE SOBRE SEUS QUADROS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; REVOGA AS LEIS E OS DECRETOS QUE ESPECIFICA** passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação, de natureza contábil, diante das inovações da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e alterações seguintes, passa a gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§1º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei

estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal Nº- 14.113, de 25 de dezembro de 2020, somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o município de Milagres do Maranhão, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos profissionais da Educação de Milagres do Maranhão;

§3º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§4º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

§5º - Os recursos do Fundo serão geridos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Municipal, na qualidade de Gestor do Fundo com as seguintes atribuições:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB e estabelecer políticas de ampliação dos seus recursos em conjunto com Conselho Municipal de Educação;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Milagres do Maranhão;

IV - Submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Milagres do Maranhão e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

IX- Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB;

X - Fica o Gestor do Fundo autorizado a abrir conta específica em Banco Oficial para o crédito e movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa.

§6º Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação-FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - democratização da gestão da educação pública e a superação da desigualdade sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na escola;

V - financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, responsável pela execução da política da educação neste Município.

§ 7º - Para os fins de conceituação:

I- Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais da educação básica: compreende-se como profissionais da educação básica, os docentes, os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, os de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo e operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

§ 8º - O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 6º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§9º - É vedada a utilização dos recursos fundo municipal de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação -FUNDEB para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

§10º - não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§11 - A aplicação do Fundo deve ter por objetivo:

I - formular, coordenar, implementar e avaliar as políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;

II - estabelecer diretrizes e normas para a Rede Municipal de Ensino;

III - propor ao Conselho Municipal de Ensino, diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino;

IV - articular ações com o Conselho Municipal de Educação (CME), com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, com entidades representativas dos profissionais de educação e com os demais órgãos e entidades do Município, do Estado e da União que atuam na área da educação do município.



V - executar e avaliar o Plano Municipal de Educação - PME;
VI - definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das unidades educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino;
VII - promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da rede municipal de ensino;
VIII - promover o uso da tecnologia da informação e comunicação para elevar a qualidade do processo de ensino aprendizagem;
IX - zelar pela articulação permanente entre as unidades de gestão, os órgãos vinculados e as unidades de educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
X - articular as ações com órgãos e instituições nacionais e internacionais para auxiliar a atuação institucional das unidades administrativas do Fundo.

Art. 2º. Fica incluído o art. 18-A na **LEI MUNICIPAL n.º 228/2017 QUE REORGANIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DISPÕE SOBRE SEUS QUADROS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; REVOGA AS LEIS E OS DECRETOS QUE ESPECIFICA** com a seguinte redação:

Art. 18-A. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do município.

Art. 3º. Fica incluído o art. 18-B na **LEI MUNICIPAL n.º 228/2017 QUE REORGANIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DISPÕE SOBRE SEUS QUADROS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; REVOGA AS LEIS E OS DECRETOS QUE ESPECIFICA** com a seguinte redação:

Art.18-B - Ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, se aplicam todas as normas a serem editadas pela união, estado e Ministério da Educação no que se refere:

I - ao censo escolar;

II- critério de distribuição de recursos;

III- piso salarial;

IV- aplicação e fiscalização de recursos;

V - demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerência dos fundos.

Art. 4º. Fica incluído o art. 19-A à **LEI MUNICIPAL n.º 228/2017 QUE**

REORGANIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DISPÕE SOBRE SEUS QUADROS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; REVOGA AS LEIS E OS DECRETOS QUE ESPECIFICA com a seguinte redação:

Art. 19-A - O Poder Executivo de Milagres do Maranhão está autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto, bem como, autorizado a tomar as medidas orçamentárias, contábeis, de registro fiscal e administrativas necessárias à efetiva e imediata execução orçamentária da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se os arts. 1º da **LEI MUNICIPAL n.º 228/2017 QUE REORGANIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DISPÕE SOBRE SEUS QUADROS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; REVOGA AS LEIS E OS DECRETOS QUE ESPECIFICA**.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei n.º 327/2025, pertencer, que a cumpram e a façam-na cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Administração a faça imprimir, publicar e correr. Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ AUGUSTO CARDOSO CALDAS

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei a Lei Municipal n.º 327/2025, afixando um exemplar no átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e demais locais de acesso ao público. Milagres do Maranhão (MA), 03 de julho de 2025.

ANTONIO DE PÁDUA VERAS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA

Código identificador: 9ca1df0a451c9dbcd8d73f72e714bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 12 de agosto de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando o Registro de preços para prestação de serviço de coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação a, b e e, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 15 de julho de 2025.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 8ae988aed67b1193daf2b6a5a96e6a36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 088/2025. Processo Administrativo nº 064/2024. Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mirador - MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.594.925/0001-50. Empresa contratada: Factor Engenharia, CNPJ nº 55.898.830/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de



Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Mirador – MA. Valor global: R\$ 581.874,73 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). Data da assinatura: 03 de julho de 2025. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Representante da contratante: Kesalla Crystina Cabral Carvalho. Representante da contratada: Daniel Oliveira Sousa da Silva.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5d08111021b3295fbb8a76e8ee749155

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 077/2025. PROCESSO ADMINISTR Nº 013/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EXTRATO DE contrato. Contrato nº 077/2025. Processo Administrativo nº 013/2025. Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Secretaria Municipal de Administração de Mirador/MA, CNPJ nº 06.140.818/0001-96. Empresa contratada: I S Guimarães & Cia Ltda, CNPJ nº 08.805.639/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em vias no Município de Mirador/MA, por meio de sistema de registro de preços. Valor global: R\$ 3.608.667,32 (três milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Data da assinatura: 03 de junho de 2025. Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Representante da contratante: Josinete Rodrigues da Costa. Representante da contratada: Ivanuto Soares Guimarães.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a602e40823db3c440724640b7c447959

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2024 - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024 Nº P.E: 11/2024-

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Número do Contrato: 0113/2024 – PMM Número do Processo Administrativo: 017/2024 Número do Pregão: 11/2024-PMM Nome da Secretaria com CNPJ: Nome: Fundo Municipal de Educação de Mirador CNPJ: 31.158.996/0001-91. Nome da Empresa Beneficiária com CNPJ: Nome: Silva Consultoria, Assessoria, Locação e Serviços Ltda CNPJ: 04.740.751/0001-03 Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica para manutenção de escolas de referência na rede municipal de ensino de Mirador/MA. Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Valor: R\$ 3.398.400,00 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 23 de junho de 2025. Base Legal: Lei Federal nº 14.133. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação Contratada: Antenor da Silva Holanda, representante da Silva Consultoria, Assessoria, Locação e Serviços Ltda.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 919653101575351c77ebfa6c05b26e5c

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 - PA Nº 471/2022- PE Nº 021/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 – PA nº 471/2022- PE nº 021/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: a empresa L Feitosa de Sá, com CNPJ nº 21.059.965.0001-20: tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de de mão de obra terceirizada para apoio administrativo em conformidade com a demanda do município de Mirador – MA. novo valor: R\$ 3.222.780,00. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 375 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 376 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: L. FEITOSA DE SÁ/Leiton Feitosa de Sá /Representante Legal. Mirador – MA, 03 de julho de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ec4840f788d872f9580251e8eb2d771d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mirador, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da referida norma legal, conforme processo administrativo nº 025/2025, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos de som, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente contratação direta à empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.583.342/0001-85, com sede na Rua Basílio Simão, nº 88, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP 65485-000, pelo valor global de R\$ 41.015,29 (quarenta e um mil, quinze reais e vinte e nove centavos).

II - HOMOLOGAR o referido procedimento de dispensa de licitação, autorizando a contratação direta da empresa acima mencionada, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Surdo 45X14" alumínio aro preto luen	Und.	4	392,00	1.568,00
2	Surdo 30X14" alumínio aro preto luen	Und.	4	312,29	1.249,15
3	Caixa de guerra alumínio aro preto luen	Und.	4	251,53	1.006,29
4	Bombo 30X22" alumínio aro preto luen	Und.	6	339,08	2.034,50
5	Pares de prato latão orion	Par	4	392,00	1.568,00
6	Mastro de alumínio com ponteira	Und.	4	253,78	1.015,13
7	Pele de 22" leitosa luen	Und.	60	51,55	3.092,88
8	Pele de 14" batida leitosa luen	Und.	100	26,46	2.646,00
9	Pele de 14" resposta transparente luen	Und.	60	20,58	1.234,80
10	Pele de 12" leitosa luen	Und.	60	10,52	631,92
11	Pele de 10" leitosa luen	Und.	60	9,80	588,00
12	Talabarte preto 2 ganchos luen	Und.	100	21,56	2.156,00
13	Maçaneta de pelúcia luen	Und.	40	33,45	1.337,90
14	Baqueta p/ surdo (ond) luen	Und.	40	20,58	823,20
15	Baqueta p/ tarol (par) luen	Und.	40	11,10	444,14

16	Esteira alumínio 24 fios luen	Und.	80	22,54	1.803,20
17	Keep preto (boina camurça militar)	Und.	40	163,66	6.546,40
18	Luvas Elanca branca	Und.	200	6,75	1.350,44
19	Boinas camurça branca	Und.	40	35,11	1.404,54
20	Pele de 8 polegadas	Und.	10	39,20	392,00
21	Pele de batida 13 polegadas	Und.	6	11,07	66,44
22	Pele de batida 16 polegadas	Und.	10	14,37	143,67
23	Pele bumbo 24 polegadas	Und.	20	58,48	1.169,53
24	Pele de 26 polegadas	Und.	20	154,96	3.099,15

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos meios oficiais de publicidade da Administração Pública Municipal. Mirador/MA, 10 de julho de 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de EducaçãoTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6a2661ffce89a52a07ae2cf2456405f9

PORTARIA N. 0145/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 076/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do

contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ad85e91c5b47f31ed8385139a0081720

PORTARIA N. 0146/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor WALBER JOSÉ DOS SANTOS NEVES, CPF nº 054.771.783-02, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 074/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa 3J EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES - LTDA, CNPJ Nº 52.725.471/0001-60, para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 97d6ba71c5a218609f3259736f14d2bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 138/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa LOUSART IND. E COMERC. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, **CNPJ:** 01.997.775/0001-46, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAIS:** Lei 14.133/2021. VALOR: 19.230,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.122 - Administração Geral; 10.122.0150 - Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31, Secretária Adjunta pela Contratante e o Senhor Nelson Lazaratto Canteri, inscrito no CPF nº 667.975.609-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 80b2c518fbee2e98a3a176f449f1f4d8

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 139/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa LOUSART IND. E COMERC. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, **CNPJ:** 01.997.775/0001-46, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAIS:** Lei 14.133/2021. VALOR: 19.230,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 - Assistência Social; 08.122 - Administração Geral; 08.122.0190 - Programas de Assistência Social; 08.122.0190.2.037 - Manutenção Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social; 08.122.0180.2.039 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Luciana de Araújo Braga, CPF 012.762.603-42 Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Nelson Lazaratto Canteri, inscrito no CPF nº 667.975.609-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: aaf5ebdb516b6f764f9786708f0e0c0

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 142/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa MG SOUSA EMPREEDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.840.330/0001-32, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAIS:** Lei 14.133/2021. VALOR: **51.008,15** (Cinquenta e um mil, oito reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.122 - Administração Geral; 10.122.0150 - Gestão



de Saúde;10.122.0150.2.028 – Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde;10.301.0150.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde;3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS – Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31, Secretária Adjunta pela Contratante e a Senhora Maria da Glória Sousa Mendes, inscrito no CPF nº 042.561.753-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 24c93fee196a73560fa01e4d8216efc1

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 143/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa MG SOUSA EMPREEDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.840.330/0001-32, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAIS:** Lei 14.133/2021. VALOR: 25.739,63 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;08 – Assistência Social;08,122 – Administração Geral;08.122.0190 – Programas de Assistência Social;08.122.0190.2.037 – Manutenção Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social;08.122.0180.2.039 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS – Luciana de Araújo Braga, CPF 012.762.603-42 Secretária Municipal, pela Contratante e a Senhora Maria da Glória Sousa Mendes, inscrito no CPF nº 042.561.753-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a5c58e3953e5dc14d41135e9b6206077

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 146/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.063.665/0001-47, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAIS:** Lei 14.133/2021. VALOR: 40.630,71 (Quarenta mil seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde;10 – Saúde;10.122 – Administração Geral;10.122.0150 – Gestão de Saúde;10.122.0150.2.028 – Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde;10.301.0150.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde;3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS – Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31, Secretária Adjunta pela Contratante e o Senhor Marcelo Paulino de Oliveira, inscrito no CPF nº 548.649.099-20, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 999bada31aa08c84aae40977470497d2

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 147/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.063.665/0001-47, referente ao Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAIS:** Lei 14.133/2021. VALOR R\$20.453,04 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 23 de junho de 2025; vigência: 23/06/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;08 – Assistência Social;08,122 – Administração Geral;08.122.0190 – Programas de Assistência Social;08.122.0190.2.037 – Manutenção Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social;08.122.0180.2.039 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS – Luciana de Araújo Braga, CPF 012.762.603-42 Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Marcelo Paulino de Oliveira, inscrito no CPF nº 548.649.099-20, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 23 de junho de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 67f8342edaadbf470364c427d46a91b4

LEI MUNICIPAL Nº 492/2025

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I. – as metas e prioridades da administração municipal;
- I. – a estrutura e organização dos orçamentos;
- I. – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029 e obedecerão aos seguintes critérios:





I. - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

I. - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

I. - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

I. - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I. - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

I. - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I. - Orçamento Fiscal;

I. - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. - pessoal e encargos sociais;

1. - juros e encargos da dívida;

1. - outras despesas correntes;

1. - investimentos;

1. - inversões financeiras;

1. - amortização da dívida;

1. - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I. - mensagem;

I. - texto da Lei;

I. - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I. - situação econômica e financeira do Município;

I. - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

I. - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I. - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

I. - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

I. - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I. - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das



Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº.

4.320/64;

I. - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

I. - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

I. - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

I. - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

I. - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I. - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

I. - modernização da ação governamental;

I. - equilíbrio entre receitas e despesas;

I. - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto da lei orçamentária para 2026, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2025.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I. - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

I. - atualização da planta genética de valores;

I. - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitação de despesas:

- I. – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);
- I. – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- I. – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender aos dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2025.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não

ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

- I. – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- I. – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

- I. – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- I. – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- I. – voltadas para ações de assistências sociais;
- I. – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- I. – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
- I. – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.
- I. – federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

- I. – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2025.

;

- I. – serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

- I. – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- I. – criação de cargos, empregos e função;

- I. – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- I. – provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

- I. – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Art. 36. O repasse do Executivo Municipal para fazer face ao total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2025.

Parágrafo único. O Executivo Municipal enviará o repasse até o dia vinte de cada mês.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2025, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2025, e janeiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 39. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 40. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 41. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2025, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2025, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

- I. - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- I. - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, aos 15 de julho 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6cf8b775a9a7b153db3c24e156df8b93*

LEI MUNICIPAL Nº 493/2025

Institui o Programa de Transporte Rural Gratuito de pessoas no município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Transporte Rural Gratuito de pessoas no município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - O programa referido no artigo 1º desta Lei, tem como objetivos específicos:

- I - aumentar a produtividade agrícola de cada propriedade;
- II - aumentar a produção agrícola do Município;
- III - aumentar a renda do produtor e evitar o êxodo rural;
- IV - facilitar a comercialização dos produtos da agricultura familiar;
- V - promover o bem-estar das pessoas residentes na zona rural do município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 3º - Poderão utilizar-se do Programa de Transporte Rural Gratuito, todos os Ninenses devidamente reconhecidos como baixa renda pelos programas do Governo Federal, além de qualquer pessoa idosa, PCD, criança ou adolescente.

Art. 4º - Os condutores dos veículos deverão preencher todos os requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito, além de demais disposições legais aplicáveis espécie, e, em especial:

- a) tratar com urbanidade os passageiros;
- b) não permitir excesso de lotação;
- c) cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos;
- d) manter a higiene adequada do veículo;
- e) comunicar imediatamente à administração municipal qualquer anormalidade ocorrida.

Art. 5º - Fica a assessoria de comunicação do município de Nina Rodrigues responsável em informar os itinerários, os horários do serviço de Transporte Rural Gratuito, além dos pontos de embarque e desembarque.

Art. 6º - Fica a secretaria municipal de obras e transportes responsável pela coordenação e execução do Programa de Transporte Rural Gratuito no município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JULHO DE 2025.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Prefeito municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8f5105d9f9be8a3b4bed1b8601ca0550*

LEI MUNICIPAL Nº 494/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES O DIA MUNICIPAL DAS BANDAS E FANFARRAS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE, NO DIA 17 JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia das Bandas e Fanfarras no município de Nina Rodrigues, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de junho.

Art. 2º O Dia das Bandas e Fanfarras tem como objetivo a valorização, o reconhecimento e a promoção das bandas e fanfarras do município, como forma de incentivo à educação musical e à preservação da cultura popular.

Art. 3º A data será marcada por ações comemorativas, eventos culturais e apresentações musicais de bandas e fanfarras locais e regionais, promovendo o encontro e a troca de experiências entre os grupos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com escolas, entidades culturais e outros órgãos para a realização das atividades alusivas ao Dia das Bandas e Fanfarras, visando ampliar a participação popular e garantir a promoção da cultura musical.

Art. 5º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e/ou Educação, deverá instituir projetos e ações que incentivem a formação e o fortalecimento das bandas e fanfarras no município, incluindo a possibilidade de apoio logístico, financeiro e educacional.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Banda Marcial das Escolas Municipais de Nina Rodrigues (BAMEND), criada pela Lei Municipal nº 433/2019, deverá integrar a programação do Dia Municipal das Bandas e Fanfarras, assegurando a participação da referida banda nas atividades comemorativas.



Art. 7º Uma comissão, composta por representantes das bandas e fanfarras do município e membros da Secretaria de Cultura e Educação, será criada para auxiliar na organização e planejamento das atividades do Dia Municipal das Bandas e Fanfarras.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2ada69be749fce61259c18f741ef5431

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA Nº 127, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA CLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do RG nº 032459642006-2 SSP/MA, inscrita no CPF nº 601.737.383-89, para **exercer o cargo de Coordenadora do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional** do Município de Nova Colinas-MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 15 de julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6686a9ce8f52e0914e21bc922b41de8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 - CPL. PROCESSO ADM. Nº 00475/2025.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de

julho de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Prestação de Serviços Correlatos no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: **<https://www.comprasodc.com.br>**. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja **<https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>**; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail **cploodc@gmail.com** e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de julho de 2025. **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 57473190cdf28ed7b21a9daf8e48a9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA BIÊNIO 2025-2027

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA BIÊNIO 2025-2027

Oispñc• sobre ri cunvocação da Eleição de novos Memhro.s para compot o conselho Municipal de Sai<de de Paulino Neves-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES — CMS.
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 057, de 12 de Setembro de 2014, e nos termos da Lei 8.08fi de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno deste Conselho, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária, CONVOCA a Plenária de Eleição e indicação das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos de Usuários, Gestores e Prestadores de serviços do SUS, Profissionais e Trabalhadores da Saúde, sediadas no município de Paulino Neves para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no biênio 2025/2027.

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º - Regular o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves, para o mandato do Biênio 2025/2027.

Art. 2º - A função do conselheiro municipal de saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º - As Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Paulino Neves reger-se-ão por este Edital, publicado na imprensa oficial do município de Paulino Neves, sendo de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde a sua ampla divulgação.

CAPÍTULO II

Da habilitação

Art. 4º - Estarão habilitadas a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimento sociais, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde

formalmente instituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Paulino Neves. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser priorizadas as seguintes representações:

- a. Associação de pessoas com patologias;
- b. Associação de pessoas com deficiências;
- c. Entidades indígenas;
- d. Movimentos sociais e populares organizados;
- e. Movimentos organizados de mulheres;
- f. Entidades de aposentados e pensionistas;
- g. Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais, exceto setor saúde;
- h. Entidades de defesa do consumidor;
- i. Organizações de moradores;
- j. Entidades ambientalistas;
- k. Organizações religiosas;
- l. Comunidade científica
- m. Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, profissionais da rede Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Das Vagas

Art. 5º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de gestão SUS e/ou prestadores de serviços público e privado, sendo:
 - a) 04 (quatro) representantes Titulares de entidades de usuários (as) do Sistema Único de Saúde — SUS, para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 4 (quatro) para suplentes.

c) 02 (dois) representantes dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde, vinculados ao SUS — Paulino Neves e 2 (dois) para suplentes;
Parágrafo único: Os representantes dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde serão indicados mediante ofício do gestor do SUS municipal.

CAPÍTULO IV

Processo eleitoral

Das inscrições

Art. 6º - As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves, situada à Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Centro, na cidade de Paulino Neves/MA, no período de 11 a 17 de julho de 2025, no horário das 8:00 às 12:00 horas, meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme anexo 11.

Art. 7º - Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Requerimento de Inscrição conforme anexo;
- b. Declaração de não haver vínculo empregatício de seus membros, bem como, declaração de não haver vínculo contratual de prestação de serviços, convênios ou correlatos junto ao poder executivo da saúde — Secretaria Municipal de Saúde, e, legislativo municipal (exclusivo para seguimento usuário);
- c. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d. Numeração do cadastro nacional da pessoa jurídica — CNPJ, com situação

cadastral ativa;

- a. Cópia do estatuto, podendo ser solicitado o original para fins de conferência ou autenticada em cartório;

Ofício de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo representante legal;

g) Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do candidato e do

suplente;

§1º A não apresentação de todos os documentos citados, acarretará na desclassificação automática da instituição concorrente ao pleito.

§ 2º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverão publicar, no dia 17 de julho de 2025, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 3º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS de Paulino Neves as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação.

HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Artigo 5º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados no dia 17 de julho de 2025, abrindo-se prazo para eventuais recursos.

§ 1º - Os eventuais recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, protocolados junto a Comissão Eleitoral na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves, nos dias 21 de julho de 2025, das 08:00 às 12:00 (1 hora).

§ 2º - A Comissão Eleitoral tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

§ 3º — A Comissão Eleitoral com o apoio de Assessoria Jurídica, julgará os recursos.

Da eleição

Art. 9º - As Plenárias da eleição para preenchimento das vagas para os membros

titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Paulino Neves, serão realizadas em Paulino Neves/MA, no dia 15 de julho de 2025, em plenária íta 1ª Conferência Municipal de Saúde de Paulino Neves, no Auditório Raimundo Lido, Avenida Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves/MA.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários será realizada **no dia 15 de julho de 2025, das 11:00 às 12:00 horas** e, elegerá 04 (quatro) entidades titulares e 4 (quatro) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente.

§ 2º, 1ª Plenária do segmento dos trabalhadores será realizada **no dia 18 de julho de 2025, das 11:00 às 12:00 horas** e elegerá 02 (dois) representantes titulares e igual número de suplentes.

§ 3º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 10:50 horas com quórum de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 11:00 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário.

Parágrafo único: Estarão aptos a votar, os representantes das entidades organizadas, de acordo com o segmento a compor o CMS, sendo um voto por entidade.

Art. 10 - A apuração dos votos poderá ser consultada por listas indicadas pelas entidades, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão eleitoral, mediante Ofício até 48 horas antes da votação.

Parágrafo único: Será admitido um fiscal por entidade.

Art. 11 - O encerramento dos trabalhos de apuração, o (a) secretário (a) da Comissão eleitoral deverá lavrar a Ata de Eleição na qual constarão as ocorrências do processo.

Art. 12 - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior SOMA de tempo de registro junto ao CNPJ;

Art. 13 — As entidades/organizações que não forem contempladas com as vagas existentes, automaticamente, serão consideradas como suplentes do segmento, obedecendo sistematicamente em ordem decrescente, o tempo de registro junto ao CNPJ.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 14 - Os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão aclamados eleitos.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral encaminhará, ao secretário(a) Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para que este

encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO V

Da Comissão Eleitoral

Art. 15 - A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

Das disposições Gerais

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 - As despesas com transporte e estadia dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade de suas respectivas entidades e desses movimento.e sociais.

Art. 18 - As entidades e seus respectivos representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do chefe do poder executivo municipal.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada no dia 23 de julho 2025, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, a convocação.

§2º A Reunião Ordinária de que trata o parágrafo anterior, terá como pauta a posse dos novos conselheiros e eleição da Mesa Diretora.

Art. 19 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de aprovação e publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulino Neves/MA, 08 de julho de 2025.

ANEXO II

Requerimento de Inscrição das Entidades

À Comissão Eleitoral

A **Entidade:** , vem requerer habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema *Union* de Saúde — SUS deste Conselho, para o Biênio 2025/2027.

Apresenta seus/suas representantes ao pleito:

Titular

Nome: RG: CPF:

Suplente

Nome: RG: CPF:

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Pauline Neves/MA, de de 2025.

Presidente da Entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição dos Trabalhadores da Saúde

À Comissão Eleitoral

A Categoria Profissional/trabalhador: , vem requerer habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação da categoria trabalhador do SUS. para o Biênio 2025/2027.

Apresenta seus/suas representantes ao pleito:

"titular

Nome: RG: CPF:

Suplente

Nome:

RG:

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Paulino Neves/MA, de de 2025.

Chefe Imediato do Trabalhador/Categoria

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: a2919db41c2c319c510ff0096cda4a9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e vestuários, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. EM RAZÃO DA DATA DO CADASTRO NA PLATAFORMA DO LICITANET, PASSANDO A ABERTURA PARA 08:00 horas do dia 17/07/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 07 de julho de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: ae0216fa3a2c34a531673d59420a745d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 30/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 14 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 572e08e40dd9d6185acc57ddf9b5e13b

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 031/2025-SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 29/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva/MA.

VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 17/07/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 15/07/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº

06.179.402/0001-81) e ACM Comércio e Serviço. (CNPJ nº 23.125.894/0001-41). **ITENS:** 20, 23, 26, 31, 32, 37, 39, 58, 59 e 66. **VALOR:** R\$ 153.655,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 031/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 17/07/2025 a 17/07/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 15/07/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Fen1x Ltda. (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). **ITENS:** 21, 22, 25, 33, 42, 46, 47, 52, 54 e 55. **VALOR:** R\$ 126.922,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 031/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 17/07/2025 a 17/07/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 15/07/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e L.C. E. Calvet Filho Empreendimentos. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). **ITENS:** 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 28, 36, 38, 44, 49, 53, 61 e 64. **VALOR:** R\$ 352.385,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025.

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 031/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 17/07/2025 a 17/07/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 15/07/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Lozan comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-81). **ITENS:** 6, 7, 14, 15, 17, 24, 27, 35, 45, 50, 51, 56, 62, 63, 65 e 67. **VALOR:** R\$ 1.558.615,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025.

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 031/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 17/07/2025 a 17/07/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 15/07/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). **ITENS:** 29, 30, 34, 40, 41, 43, 48, 57 e 60. **VALOR:** R\$ 333.240,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

Empresas inscritas no Cadastro de Reserva das Atas de Registro de Preços:

EMPRESA: Distribuidora Fen1x Ltda.
CNPJ: 42.518.108/0001-10
ITENS: Todos os itens (obedecida a ordem de classificação)

EMPRESA: L. C. E. Calvet Filho Empreendimentos
CNPJ: 43.318.713/0001-00
ITENS: Todos os itens (obedecida a ordem de classificação)

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 6b93a0a19dc3f34ef855eee45a1fdee0

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 032/2025-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 33/2025. **OBJETO:** Registro de preços para confecção e instalação de sinalização visual em prédios e logradouros públicos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 16/07/2025 a 16/07/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 15/07/2025. **PARTES:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e I Viana Silva Ltda. (CNPJ nº 54.965.203/0001-41). **LOTE:** 1, 2, 3, 4 e 5. **VALOR:** R\$ 1.095.512,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: c26f940db9ad9c8b1ecf31f42bdfef8a

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023.

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto modificar a **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**, do Contrato Administrativo nº 55/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 83/2023 e do Processo Administrativo nº 042/2023-SEMAD, tendo como objeto o contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças, para atender as demandas dos órgãos do Município de Penalva (MA), passando a fiscalização pela execução do objeto a ser realizada pela servidora, Raynara Assunção de Souza, ocupante do cargo de Digitadora, matrícula nº 7225-1, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com solicitação da SEMED de 14/07/2025.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 55/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar. Penalva/MA, 15 de julho de 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 247a0e2a16a09046a3369267d28d3185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 026/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispoe sobre a área e os elementos técnicos de identificação do imóvel objeto da desapropriação declarada pelo Decreto Municipal nº 001/2025, mantendo as demais disposições anteriormente estabelecidas.

CONSIDERANDO a necessidade de correção da área e dos elementos técnicos de identificação do imóvel objeto da desapropriação;

CONSIDERANDO o memorial descritivo técnico atualizado, que especifica com precisão a localização, os limites, o perímetro e a metragem da área de interesse público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a área constante do art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel urbano de propriedade particular, localizado na Rodovia BR-316, lado esquerdo,

perímetro urbano do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, com as seguintes características:

PROPRIETÁRIO: Município de Pio XII

CNPJ: 06.447.833/0001-81

ENDEREÇO: Rodovia BR-316, Bairro Perímetro Urbano, Município de Pio XII, Estado do Maranhão

ÁREA: 14.000,00 m² (quatorze mil metros quadrados)

PERÍMETRO: 621,10 metros

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Um imóvel urbano localizado na Rodovia BR-316, lado esquerdo, com área de 14.000,00 m² (quatorze mil metros quadrados), com perímetro de 621,10 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se o perímetro junto ao vértice V-01 com coordenadas geográficas UTM, E: 482022.6490, N: 9569203.6360; daí segue com azimute e distância 336°58'49" - 80,00 m, confrontando com a Rodovia BR-316 até o vértice V-02 (Frente); daí segue com azimute e distância 206°23'18" - 230,49 m, confrontando com terras da Fazenda Maratá até o vértice V-03 (Lateral Esquerda); daí segue com azimute e distância 157°0'39" - 80,00 m, confrontando com terras da Fazenda Maratá até o vértice V-04 (Fundo); daí segue com azimute e distância 26°23'18" - 230,54 m, confrontando com terras do Município, até retornar ao vértice V-01 (Lateral Direita), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do **Decreto nº 001/2025**, incluindo a declaração de urgência para fins de imissão na posse e as condições relativas à indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII, Estado do Maranhão, 15 de julho do ano de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c31bb1ab81befebc1ab6fca5e3c9b734

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000468/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para mobilidade e assistência pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 438.321,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	15 de julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	16.457.054/0001-10
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisca de Souza Ramos	CPF:	733.367.773-72

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F M S LIMA	CPF/CNPJ:	46.817.116/0001-19
ENDEREÇO:	RUA DA PALMEIRA, 268	BAIRRO:	PALMEIRA
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8247-0444	E-MAIL:	MAELTON_SOUSSA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FRANCISCO MAELTON SOUSA LIMA	CPF:	047.229.073-82

Pio XII - MA, 15 de Julho de 2025

Francisca de Souza Ramos
Secretaria Municipal de Assistência Social
PORTARIA Nº 008/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a30b784b31888adeb5acc9361efb7439

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025, assinado em 15/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para mobilidade e assistência pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 0000000468/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.457.054/0001-10, CONTRATADO: F M S LIMA, CNPJ nº 46.817.116/0001-19. Valor Global: R\$ 438.321,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francisca de Souza Ramos - Secretaria Municipal de Assistência Social. Pio XII - MA, 15 de julho de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5800ce7c929c264ecc7527197d53ffd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

A?SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE ADJUDICA e HOMOLOGA, considerando a legislação vigente constante no preâmbulo do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Processo Administrativo nº 039/2025 com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**, conforme abaixo:

H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA, CNPJ: 35.854.279/0001-55, Localizada na Rua Principal, 22, Bairro Azedo, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP 65708-000 decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação, no valor global de **R\$ 47,000.00 (quarenta e sete mil reais)**

Ribamar Fiquene/MA, 14 de julho de 2025.

LUIS SABINO BARROS GUIMARAES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: e0c6c17c920f6184b8b96ae235184d34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **100/2025**. Processo Administrativo: **032/2025**. Contratante: **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA (CNPJ 06.229.397/0001-74)**, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratado: **JOÃO BOSCO RIBEIRO LIMA FILHO**. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM DEPÓSITO SITUADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO - SAMBAÍBA/MA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO**



AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. Modalidade e Fundamento Legal da Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **014/2025**, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: **12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA**, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DAS PARTES E LIMITES DA LEI 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: **Prefeitura Municipal de Sambaíba**

Unidade: **Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente (2-011 20.605.0664.2 - 011)**

Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

Data da Assinatura: **20 de maio de 2025.**

Signatários: **ANTONIO JOSÉ ALVES GOMES** (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) - LOCATÁRIO.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA (SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) - LOCATÁRIO

JOÃO BOSCO RIBEIRO LIMA FILHO - LOCADOR

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**

Código identificador: **3132e8c56b021c306dec8787d08f0553**

PORTARIA Nº 111/2025- GAB

PORTARIA Nº 111/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BENEDITO COELHO FONTES NETO**, inscrito no CPF sob o nº 016.178.783-59, para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**

Código identificador: **f47a3f11f928307e0c7f23d0d5fc5058**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025, assinado em 14/07/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 045/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J C LOPES NASCIMENTO, CNPJ nº 46.997.033/0001-59. Valor Global: R\$ 50.522,70 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 14 de julho de 2025. Vigência Final: 14 de julho de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento,

Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de Julho de 2025.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**

Código identificador: **2c0428732a38416ab446d438b4c9e277**

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025, assinado em 23/06/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INOFRMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA. Processo Administrativo nº 043/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: CONEXAO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 15.106.328/0001-64. Valor Global: R\$ 859.321,55 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2025. Vigência Final: 23 de Junho de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Junho de 2025.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**

Código identificador: **f497e4017803a549b3c6dd5706c9abdc**

PORTARIA Nº 049/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 049/2025-GP

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADO** do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor Escolar do Centro de Ensino Professor Cleobeto de Oliveira Mesquita, o Senhor **JOSÉ FRANCISCO AMORIM MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 957.289.613-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**

Código identificador: **dfd00926d3e9daa04241eff49f14d472**



PORTARIA Nº 054-A/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 054-A/2025-GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”. “Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADA** do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor Escolar da Escola Municipal Adonias Carvalho Ramos, a Senhora **FRANCILENE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 019.812.213-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e67896b3edec73bd8e539749fee2ac65

PORTARIA Nº 054/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 054/2025-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Gestor Escolar do Centro de Ensino Professor Cleobeto de Oliveira Mesquita, o Senhor **ALACIDES LEÃO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 828.004.053-68, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cc67c1544b8580f5e1a5b9f0ee0d5cbb

PORTARIA Nº 120/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 120/2025-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADA** no Cargo de Provimento em Comissão de Gestor Escolar da Escola Municipal Adonias Carvalho Ramos, a Senhora **CLEUMA SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 887.271.063-49, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cb6d127299e79b23518a5083f3e314fe

PORTARIA Nº 144/2025-GP - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 144/2025-GP

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;



CONSIDERANDO a Certidão de Óbito expedida em 02 de julho de 2025, pelo Cartório 2º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia do Paruá-MA, sendo o óbito atestado pelo Médico Dr. Cleibson Wlisses S. Oliveira - CRM 10666/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, conforme constante em Portaria de nomeação nº 590/03-GP, de 14 de outubro de 2003, pelo falecimento da servidora **MARINALVA SARGES DE SOUSA**, matrícula nº 59003, inscrita no CPF sob nº 551.665.713-04, ocorrido em 23 de junho de 2025, conforme atestado de óbito apresentado junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3fd941f883df2d260e97dda19ceb803f*

**PORTARIA Nº 148/2025-GP - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 148/2025-GP

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos desta Portaria, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 218/2007 de 26 de junho de 2007.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA DE SAÚDE

- LUIS GUILHERME VIDAL DOS SANTOS - CPF/MF: 045.437.203-50 - Titular;
- CARLOS HENRIQUE PEREIRA LIMA - CPF/MF: 045.821.913-47 - Suplente.

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- MARIA ALACY COSTA DE ALMEIDA - CPF/MF: 249.555.743-00 - Titular;
- IVONETE RODRIGUES ADELINO - CPF/MF: 743.131.693-34 - Suplente

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE-

TRABALHADORES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- JOSÉ DE RIBAMAR DE ARAÚJO ROSA - CPF/MF: 712.008.783-53 - Titular;
- MARIA DANIELLE DE SOUSA ALVES - CPF/MF: 063.369.563-77 - Suplente.

IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE-SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- ANTONIO AVELINO DE SOUSA - CPF/MF: 731.421.583-91 - Titular;
- EDSON SOUSA - CPF/MF: 844.387.383-34 - Suplente.

V - REPRESENTANTES DE USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-IGREJA CATÓLICA

- MARIA CÍCERA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - CPF/MF: 861.471.372-04 - Titular;
- MARIA CAROLINA SOARES - CPF/MF: 061.226.993-06 - Suplente.

VI - REPRESENTANTES DE USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

- FRANCISCO ARAÚJO DO NASCIMENTO - CPF/MF: 476.699.342-04 - Titular;
- NÚBIA MARIA DOS SANTOS E SANTOS - CPF/MF: 059.320.513-88 - Suplente.

VII - REPRESENTANTES DE USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

- ELIÉZIO RIBEIRO DA SILVA - CPF/MF: 832.945.893-87 - Titular;
- FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - CPF/MF: 887.553.713-53 - Suplente;

VIII - REPRESENTANTES DE USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-COLÔNIA DE PESCADORES

- WALBERTH PEREIRA MACEDO - CPF/MF: 115.486.713-71 - Titular;
- JUNIELSON LIMA COELHO - CPF/MF: 629.246.033-90 - Suplente.

IX - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- CHRLYSON PEREIRA GARCIA - CPF/MF: 609.567.433-66 - Titular.
- GILSON SOARES OLIVEIRA - CPF/MF: 003.134.723-19 - Suplente.

X - REPRESENTANTES DE USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-CONSELHO TUTELAR

- ANDRÉ FELIPE MARQUES DONASCIMENTO - CPF/MF: 628.571.893-89 - Titular;
- MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA - CPF/MF: 939.448.533-34 - Suplente.

XI - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

- TARCÍSIO MARIA LOPES DO REIS - CPF/MF: 046.511.193-95 - Titular;
- ITALLO BRAGA BARBOSA - CPF/MF: 060.748.053-00 - Suplente.

XII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- FRANCIELE RODRIGUES MENEZES TAVARES - CPF/MF: 029.938.453-57 - Titular;
- FRANCICA SOUSA DE SOUSA - CPF/MF: 037.644.983-74 - Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 87e156a2c3b9704174e533897fd0a989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: CEDRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 52.859.332/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 056/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 763be1548e4f452df1183d6925a40cbe

PORTARIA Nº 048/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 048/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leila Barbosa da Silva, **CPF:** 903.935.203-82, **Secretária Municipal de Educação**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais) **Para participar da Formação Sobrevoos Mais Integral- Escalas em Estudo orientado, Propulsão acadêmica de Língua Portuguesa, matemática, instrumentos de gestão, Plano de Ação e Rotinas Administrativas de gestão** em São Luís- MA no período de 09/07/2025 a 12/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 41616d3b68c1099897204d7756e3957d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº 006/2025

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINA DE ALTA QUALIDADE - AVAQ DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, o Sr. KLEBER ALVES DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde, para o Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica e a necessidade de implementação de ações voltadas para a vacinação no Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade na esfera pública, e os desenvolvimento dos demais segmentos da sociedade civil organizada, para dar ênfase de forma articulada as ações de imunizações.

CONSIDERANDO a relevância da constituição e atuação efetiva do COMITÊ, como forma de incentivar e apoiar eventos, capacitações e outras ações educativas.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de aprimorar ações no sentido de promover atividades que contribuam para elevar as coberturas vacinais.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual incluindo o Microplanejamento no nível municipal. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME	CARGO
01	Clodomir Gomes da Silva Júnior	Secretário Municipal de Saúde
02	Francisco Alan Jhon Souza Pereira	Coordenador de Imunização
03	Erick Harlen Veras de Sousa	Pastoral da Juventude
04	Aline Teles Nascimento	Mobilizadora da Assistência Social
05	Deusirene Sousa Pereira	Mobilizadora da Educação
06	Jaqueline Lima dos Santos Silva	Conselho Tutelar
07	Magila Santos Macedo	CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º - Compete a Comissão do Comitê de Coordenação das atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ:

- Definição de ações prioritárias;
- Elaboração de documentos específicos;
- Formação de equipes e identificação das necessidades da população relacionadas a vacinação;
- Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período;
- Em âmbito educacional determinar o melhor período para desenvolvimento de ações;
- Incorporação das atividades na pauta educacional;
- Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para a divulgação nos meios de comunicação local e redes sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2804f4dc3f957a3bf1db8126f60f16ce

DECRETO Nº 12,13 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

“Convoca a V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Domingos do Maranhão.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Domingos do Maranhão, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, com o tema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

Parágrafo único. O COMSEA coordenará a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 10º da Lei Municipal de SAN.

Art. 2º - A Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da Conferência, serão custeadas pelo Governo Municipal, através do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

“Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo em vista a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, a fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será realizada no dia **12 de agosto de 2025**, a partir das **8h** no auditório do SINTESPEM.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Kleber Alves de Andrade Antônia Vanessa Santos Lima
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0559/2025/GAB/PREFEITO/SDMA

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, KLEBER ALVES DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão e de acordo com a Lei Federal nº 11.346/2006 e do Decreto Federal nº 7.272/2010, que definem os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do regulamento municipal e legislação pertinente, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

PODER PÚBLICO:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bruna Myrele Freitas da Silva (titular)
Aline Teles do Nascimento (suplente)

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fabio José da Silva (titular)
Ágda Nathália Gomes de Araújo (suplente)

SOCIEDADE CIVIL:

1.Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Elizângela Rodrigues da Silva (titular)
Larissa Sousa Nascimento (suplente)

2.Representantes do Coletivo de Mulheres Trabalhadoras Rurais do
Estado do Maranhão
Ramires Gabriely Mendes de Sousa (titular)
Maria Delma Mendes de Sousa (suplente)

3.Representantes dos Produtores de Rurais de São Domingos do
Maranhão
João Batista de Carvalho Filho (titular)
Rodolfo Seabra Ferreira de Carvalho (suplente)

4.Representantes da Pastoral da Criança
Maria Francicleide Nunes Silva - Titular
Elaineide Carvalho de Sousa Santos - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO-MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KLEBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0560/2025/GAB/PREFEITO/SDMA

*Dispõe sobre a nomeação dos membros dos membros da Câmara
Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras
providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -
MA, KLEBER ALVES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São
Domingos do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, pelo prazo de 2 (dois) anos, os membros da
Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional
(CAISAN).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elizangela Santos Sousa Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Astorlo Seabra de Carvalho Sobrinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Clodomir Gomes da Silva Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tarcia Karlene Silva Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Raimundo Nonato Alves de Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO-MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KLEBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 0fe7174a6b3e45873853ea71d8d3fd7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº. 18, DE 16 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE **SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº
8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde a
realizar-se no dia 1 de agosto de 2025, em **SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO /MA**, com o tema: **"Planejar a Saúde com Participação
Popular: Desafios e Compromissos no SUS Municipal"**.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo
Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de
Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento
interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde,
devidamente homologados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por
conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria
Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO /MA, 15 de Julho de 2025.
FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d8723ba15b15a9ff3b81f1fa9608d094*

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do **Conselho Municipal Da Pessoa Idosa -
CMPI**, para o biênio 2025/2027.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o decreto Nº 12/2025, que trata da constituição do
Conselho Municipal Da Pessoa Idosa - CMPI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes, para comporem o
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, para o mandato de 02
(dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período,
conforme relação descrita abaixo para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luma Karoline Rodrigues Pacheco

Suplente: Emmanelle Nogueira da Rocha Veloso

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francinete Monteiro dos Santos

Suplente: José Maria Nunes dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria da Luz Alves de Moura Rodrigues

Suplente: Maria Santana Soares Azevedo

Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Samia Aparecida da Silva Borges

Suplente: Everaldo José de Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: André Luis da Silva Araújo

Suplente: Franciel Soares dos Santos

Procuradoria Geral do Município:

Titular: Jessica Aguiar Nogueira

Suplente: Anna Clara da Costa Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Maycon Liwangy Rodrigues Barbosa

Suplente: Luangelo Roberto da Silva

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do prefeito municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*
*Código identificador: b9b40561c62cac5619afdfd0e56dd3fd***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº****001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP. PARTES: SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 13 de junho de 2025 até 13 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário o Sr Luís Martinho Cavalcante Lacerda, doravante denominada CONTRATANTE, e o DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50, estabelecia na rua Cel. Borges, nº 220, bairro Centro, Cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, Fone/Fax (99) 8137-6668, E-mail: dinamicaempreendimentos@outlook.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Welton Gomes Leal, portador do RG. nº 195827420025 - GEJSPC/MA, CPF nº 017.022.103-24.

São João do Sóter - MA, 13 de junho de 2025. Publique-Se

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*
*Código identificador: c579a8bb91bbb7eb1fdb91056fe50f06***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS****EDITAL Nº 001/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025**

EDITAL Nº 001/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL EDITAL Nº 01/2024 - PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental do Edital nº 01/2024, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **nos dias 29 e 30 de julho de 2025, entre 08h00min e 18h00min, no Palácio Francisco Cardoso, situado na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, dando o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

II-DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer nos dias **29 e 30 de julho de 2025, entre 08h00min e 18h00min, no Palácio Francisco Cardoso, situado na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA**, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI (originais e cópias), deste Edital, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital.

Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e

assinadas, sob pena de desclassificação.

III-DA NOMEAÇÃO E POSSE

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital nº 001/2025, de 15 de julho de 2025, da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA, será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos aptos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 15 de julho de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	DOUGLAS ANTHONY	0004310
0002	ANTONIO JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	0001526
0003	GESSICA DA SILVA SANTOS	0004594
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	PRISCILA FERREIRA DIAS SANTOS	0001075
0002	LUCIANE DOS SANTOS FREITAS	0004200
CARGO: AUX. OPER. DE SERVICOS DIVERSOS - AOSD		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	LUIS GUILHERME DUARTE PIRES	0005355
0002	SAIURY LIMA MARTINS	0003953
0003	ADRIELLY BRITO DE MENDONCA	0004969
0004	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0002288
0005	ENNY CASSIO SÁ FERREIRA	0003591
0006	STELA MARIA LOPES DE SOUSA	0004967
0007	DALINA SILVA MACHADO	0001058
0008	DARA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	0002294
CARGO: CONTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	IARA JAINE RAMBO	0005328
0002	JOAO ALBERTO MORAIS BRITO	0003211
CARGO: COVEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	FELIX GOMES DA COSTA	0002313
CARGO: DENTISTA		



CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ELANA NERES DE CASTRO	0002480
0002	SANTANA DOS SANTOS JORGE JUNIOR	0000370
CARGO: ENFERMEIRO - ESF		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	PALOMA MIRANDA MILHOMENS	0004383
CARGO: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	MATHEUS COSTA BEZERRA	0002168
CARGO: FARMACEUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	JESSICA MILENA MILHOMEM DA SILVA CAMPOS	0001230
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	VANESSA SOUSA DA ROCHA	0003750
CARGO: FONOAUDIOLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	LUCILEIA FIRMINO PEREIRA	0003847
CARGO: GARI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	GABRIEL JESUS LINO VIEIRA DE SOUSA	0001175
0002	ATYLA MILLENA DE SOUSA VIANA	0004040
0003	MARCOS LORANT BATISTA DE SOUSA SOUSA	0005511
0004	EVILA FRANCA DA SILVA	0004412
0005	SIDINEY REIS TEIXEIRA	0003668
CARGO: MEDICO - ESF		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS PEDROSO	0002470
0002	FERNANDA GORGONE	0000724
0003	JACIELE SANTOS DA SILVA SOUSA	0003389
CARGO: MEDICO VETERINARIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ELIFAZ PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	0003687



CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	REGIANE DOS SANTOS VIANA	0002547
0002	HELMA MOURAO ALMEIDA	0005399
0003	EDILENE COUTO COSTA	0005205

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	WILMARA CAVALCANTE RIBEIRO	0004689

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - CIENCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	THERCIA GONCALVES RIBEIRO MONROE	0005008
0002	SUZI SILVA RAMALHO CAMINHA	0001998
0003	FRANCISCO FERNANDO TELES DA SILVA	0003629

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - EDUCACAO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	LETICIA SOUSA DE SA	0004914
0002	DOMINGOS FARES FERREIRA BRITO	0002886
0003	HIGOR ALVES EVANGELISTA	0003850

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ANDRESSA GOMES DE CARVALHO	0004997
0002	LUAN DA SOLIDADE SILVA MOTA	0003061

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ARTHUR FREDERICO BARROSO ALVARENGA	0000086
0002	LEONARDO PAIXAO CARNEIRO	0005540
0003	RAFAEL RAMOS CAMPOS	0003300
0004	ROSELY FRANCA CARVALHO	0000416

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - INGLES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	NEMUEL WESLER SANTOS SILVA	0000373
0002	MAURO FERNANDES	0004807

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - LINGUA PORTUGUESA



CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	LUANA SILVA SOUSA NERES	0002333
0002	MARIA DAS DORES DE MACEDO COUTINHO	0001846
0003	DANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	0002064
0004	EDSON COSTA SOARES	0005539
0005	ANA PAULA DE SOUSA MARTINS	0003634

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - MATEMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	THAIS MARIA MORAIS PONTES	0004399
0002	MARIA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA	0003575
0003	GEORGE BENVINDO DE ALMEIDA	0002538
0004	LUIS EDUARDO SOUSA BRANDAO	0000240
0005	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	0000171

CARGO: PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ZILCLEDE PINHEIRO ALVES	0001291
0002	LOURRANA DE SOUSA SOBRAL	0000130
0003	JOSE DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR	0003368
0004	FLORENCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	0000661

0005	MYCHELE NUNES BRITO	0004116
0006	ARLENE NAPONUCENA MARMETT	0003743
0007	KARLA ADRIANNY PEREIRA ROCHA	0000725
0008	DARLEIA COSTA SALES	0001758
0009	POLIANA PEREIRA NUNES	0000784
0010	MARIANA SILVA DE CARVALHO	0004420
0011	LARISSA SANTOS SOUSA SILVA	0002594
0012	GABRIELA LIMA	0000922
0013	ADELINA DA SILVA LOPES CRUZ	0004514
0014	CINTHIA SANTANA DA COSTA	0003851
0015	RAILENE GUIMARAES SANTANA	0000170
0016	MARTHA FERNANDA DA SILVA CAMPOS	0003214
0017	SUELY DUTRA BARROS MOREIRA	0002671
0018	JAIRA MARIA CARV DOS SANTOS	0002179



CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS 1. AO 5. ANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	JOAO BATISTA DA SILVA PASSOS	0004585
0002	ENAIRA CRISTINE LIMA PASSARINHO	0004495
0003	NATALIA BIZERRA DA SILVA COSTA	0002116
0004	ANA MARCIA FERREIRA DIAS	0001461
0005	ORLANDO WAGNER PEREIRA GOMES	0000024
0006	ADA PANDU PIO SOUZA	0004512
0007	MARLIETE DA SILVA LACERDA	0002638
0008	JULIANA DA SILVA PALHARES COSTA	0004860
0009	ALDENICE LIMA DE SOUSA	0004900
0010	SUSANA DA SILVA COSTA	0004816
0011	ROSENEIDE GOMES DA SILVA	0004262
0012	PEDRO GOMES RODRIGUES FILHO	0004877
0013	JANILDA DE SOUSA BORGES	0002971
0014	ALDA MARIA SANDES DA COSTA	0004392
0015	ROBSON TADEU DOS SANTOS NASCIMENTO	0004477

0016	NILCE MARIA TEODORO BATISTA	0002868
0017	MAYANE DA SILVA MACHADO	0001505
0018	SILVANA DIAS COSTA OLIVEIRA	0004707
0019	BETANIA CASTRO BRITO	0000504
0020	MARCIA FERREIRA SILVA	0004847

CARGO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ANGELICA CARDOSO RIBEIRO	0003808
0002	ANA LUCIA TRINDADE MARTINS	0000614

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ANA CAREN DOS SANTOS PAZ	0000763

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	SAMARA DA SILVA MIRANDA	0001095

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	JAMES NIKEL DE SOUSA SILVA	0005039
0002	DIEGO FERREIRA DIAS	0000137
0003	DIOGO FERREIRA DIAS	0001275
CARGO: ZELADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	GESSICA BARROS GOMES	0005370
0002	BETANIA CASTRO BRITO	0000505
0003	RAIMUNDA LEYDE ALVES GUIDA	0003216

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 02 (uma) foto 3x4 (atualizada);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Conta Bancária Banco do Brasil (Cartão conta corrente ou poupança);
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens)
- Cópia do Diploma e/ou certificado de registro no órgão competente, devidamente registrado, obtido em nível superior, em curso do cargo concorrido, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Crimes Eleitorais e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa CRIMINAL Estadual;
- Certidão Negativa CRIMINAL Federal;
- Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE OUTRO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de no provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, exerço o Cargo de _____ Lotado _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparado pelas alíneas “a” e “b”, do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Creatinina;
- Ureia;
- Raio X do Tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo;
- Parasitológico;
- PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
- Mamografia e, quando necessário, Ultrassonografia de mama - para mulheres a partir de 40 anos;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
- Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: fe8e5d0d7ba77920a755f6ad6d3649f5*

PORTARIA N.º 220-A/GP, DE 16 DE MAIO DE 2025- CONTRATO Nº 114/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 220-A/GP, de 16 de maio de 2025.

DESIGNA A SERVIDORA INDICADA PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso

II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designada a servidora LARA FERNANDA PASSOS DA SILVA, OAB/MA 21.635, Assessora Jurídica; CPF n. 010.693.553-48. lotado na Procuradoria Geral do Município para Fiscalizar o Contrato nº 114/2025 junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2.º - A servidora designada fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 16 de maio de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bb3b49f892efedb8d599d8e725c2e35e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, EM RAZÃO DE ERRO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 11 de julho de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 4e5a31168199dac1b829f649a3b98c9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 507.961,83 (quinhentos e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) ao Contrato nº 115/2024, objetivando a prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Educação a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, representando um acréscimo de 24,99% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 14 de julho de 2025. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretária Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: bbe3f201c4fe0dbbec8b6c02df530665

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 128.831,83 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ao Contrato nº 116/2024, objetivando a prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, representando um acréscimo de 24,98% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 14 de julho de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA

MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 7c9d2cc814208c573548db23d12ad15a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 184, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 184, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANO DO MARANHÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrano do Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião do Conselho Municipal de Saúde em 02 de julho de 2025, fica convocada a **X Conferência Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão**, em caráter extraordinário, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2025, na Escola Municipal Castro Alves.

§1º O tema central da Conferência será: **“Os desafios do Financiamento da Atenção Primária em Saúde - APS, e o SUB TEMA É: Sustentabilidade Financeira e Investimento Público na APS”**.

§2º A X Conferência Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Serrano do Maranhão - MA, 08 de julho de 2025.

VALDINE DE CASTRO CUNHA Prefeita do Município de Serrano do Maranhão

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES
Código identificador: aaa39a7e22ddc7bcd095d8e98171a7ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 576.566.01-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. ERRATA. Na Publicação do extrato de contrato nº 576.566.01/2024 - Dispensa nº 011/2025, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, nas páginas nº 116 e 117, do dia 03 de julho de 2025, VOL. 19, nº 3634/2025 - ONDE - LE: Inscrito no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 LEIAM - SE: Inscrito no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08. Sucupira do Riachão - MA, 14 de julho de 2025. José Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: eb2cc70fad9157b812f4d4c44dadee4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TASSO FRAGOSO/MA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso - MA, com vistas à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997.

Parágrafo Único: Neste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social é simplesmente designado por CMAS.

Capítulo II

Das Finalidades

Art. 2º O CMAS se constitui em órgão consultivo e deliberativo do sistema municipal da Assistência Social do Município, com caráter participativo, normativo, fiscalizador e permanente, responsável pela formulação de Estratégias e controle na execução da política de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso - MA, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Capítulo III

Seção I

Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá a seguinte composição:

I - Seis Representantes da esfera governamental, entre titulares e suplentes, sendo eles:

- a. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- b. Um Representante da Secretaria Municipal de Educação
- c. Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde

II - Seis Representantes da esfera da Sociedade Civil:

- a. Dois Usuários representantes de organização de usuários;
- b. Dois representantes de Entidades de Assistência Social;
- c. Dois Representantes das organizações ou entidades de trabalhadores do setor.

§ 1º - Cada representante do CMAS terá um suplente;

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS, as entidades e Organizações devidamente inscritas e em regular funcionamento;

§ 3º - Os conselheiros terão mandato por 02 (dois) anos permitida uma única recondução.

Seção II

Da Estrutura Básica

Art. 4º O CMAS é organizado pela seguinte estrutura básica:

- I. Plenário
- II. Mesa Diretora
- III. Secretaria Executiva
- IV. Comissões Temáticas
- V. Grupos de Trabalho

Seção III

Do Plenário

Art. 5º O Plenário do CMAS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros com direito a votos, e tem por finalidade cumprir os requisitos de funcionamento previstos neste Regimento.

I. Reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com esse regimento. Lei Municipal nº 271/2007

II. Eleitos os conselheiros, serão empossados pelo prefeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias; Lei Municipal nº 271/2007

III. Cada membro terá direito a um único voto na seção plenária. Lei Municipal 271/2007

Seção IV

Da Mesa Diretora

Art. 6º A Mesa Diretora será composta por: (1) Presidente, (1) Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 7º Em reunião do Conselho, com a presença da maioria simples de seus membros, far-se-á eleição dos componentes da Mesa Diretora, para mandato de 02 (dois) anos permitida à reeleição por mais um mandato.

Parágrafo Único: Os componentes da Mesa Diretora serão eleitos entre os membros do conselho mediante votação secreta ou por consenso.

Art. 8º Nos casos de ausência do Presidente, o mesmo será substituído, respectivamente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretario e pelo 2º Secretário.

Art. 9º Ocorrendo ausência dos membros da Mesa Diretora em alguma reunião serão eleitos o presidente e o secretário interinos, desde que o quórum seja de no mínimo o número correspondente a maioria simples.

Parágrafo Único: Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco), intercalas serão afastados e assume o suplente. Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997.



Seção V

Das Atribuições

Art. 10º São atribuições do Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora;
- II. Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
- III. Assinar os atos administrativos em nome do Conselho;
- IV. Encaminhar propostas para apreciação e votação;
- V. Emitir voto de desempate;
- VI. Dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- VII. Relatar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Regimento Interno;
- IX. Encaminhar as deliberações do Conselho;
- X. Em questões urgentes, decidir "ad referendum" do Conselho, ou seja, decidir quando houver impossibilidade de consultar a plenária;
- XI. Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
- XII. Fixar a duração das reuniões e os horários destinados aos expedientes;
- XIII. Estabelecer limites de inscrição para participação nos debates;
- XIV. Designar, quando for o caso, relatores para exame de matéria submetida à apreciação do Conselho, fixando prazo para a apreciação do relatório;
- XV. Solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Conselho; XVI - proceder à eleição para a renovação da mesa, findo o mandato, podendo convocar reuniões diárias, caso não seja atingindo o quórum de instalação.
- XVI. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XVII. Assinar Resoluções, convênios, acordos ou contratos, ofícios, correspondências, documentos contábeis e outros aprovados pela Plenária do CMAS;

XVIII. Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

XIX. Manter comunicação com os Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social;

XX. Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;

Art. 11 São Atribuições do Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente; III - substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 12 São Atribuições do 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora e redigir as atas;
- II. Exercer outras atribuições que sejam delegadas pelo Presidente do Conselho ou pelo plenário;
- III. Substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 13 É Atribuição do 2º Secretário substituir o 1º Secretário na sua ausência ou impedimento

Seção VI

Da Secretaria Executiva

Art. 14 Compete à Secretaria Executiva:

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva será unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social: Lei Municipal 271/2007 o qual terá atribuição de:

- I. Assessorar as reuniões;
- II. Divulgar deliberações;
- III. Manter cadastros atualizados das entidades e organizações de assistência social do município;
- IV. Preparar, coordenar eventos promovidos pelo CMAS;
- V. Fornecer elementos técnicos-políticos para análise do plano municipal de assistência social e proposta orçamentária;
- VI. Sugerir o estabelecimento de mecanismos para execução da política de assistência social no município;
- VII. Auxiliar na organização das reuniões do CMAS;
- VIII. Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do presidente;
- IX. Responsabilizar-se, junto ao 1º secretário, pelas atas das reuniões;
- X. Secretariar as sessões plenárias e promover medidas necessárias ao cumprimento das deliberações do Conselho;
- XI. Arquivar resoluções, pareceres, moções, atas e demais documentos do CMAS. (Decreto nº BLB 286/10, art. 4º)

Das atribuições das Comissões Temáticas

Art. 18 Comissão de Normas e legislação:

- a. Propor modelo de Plano de Ação e Relatório de atividades Anual para as entidades e organizações de assistência social;
- b. Propor critérios para avaliar e fiscalizar as ações das entidades e organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social;
- c. Emitir parecer para a inscrição das entidades e organizações de assistência social quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão;
- d. Propor critérios para transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as entidades e organizações de assistência social, de acordo com a proposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- e. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e impacto social dos programas, projetos e serviços financiados com recursos do FMAS, através da análise dos relatórios encaminhados pelo Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social.
- f. Propor ao CMAS a normalização de ações e regulamentação da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;



- g. Subsidiar o CMAS nos assuntos que envolverem aspectos jurídicos;
- h. Elaborar, quando se fizer necessário, as propostas de alteração do Regimento Interno e da lei de criação do CMAS.

Art. 19 Comissão de Financiamento e Orçamento:

- a. Objetiva discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos relativos ao Fundo Municipais de Assistência Social - FMAS.
- b. Comissão de Política Pública: de Assistência Social: Objetiva fixar diretrizes da política Municipal de Assistência Social, conforme deliberações de conferências municipais de Assistência Social, subsidiar o CMAS na análise da Política Municipal de Assistência Social, através da emissão de parecer quanto ao Plano Municipal de Assistência Social, Relatório de Gestão e Relatórios anuais das entidades e organizações governamentais e não governamentais;
- c. Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas de recursos governamentais;
- d. Acompanhar e analisar a gestão dos recursos;
- e. Analisar os relatórios contábil-financeiros das entidades e organizações de assistência social.

Art. 20 Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda: A participação e controle social no âmbito do PBF referem-se ao conjunto de processos, procedimentos e mecanismos criados para possibilitar o diálogo sobre o Programa entre o Poder Executivo e a sociedade civil, assim como o acompanhamento de sua execução por meio de organizações e movimentos sociais ou diretamente pelo cidadão. (Resolução CNAS art. 2º de 15/06/2014)

§ 1º - São princípios da participação e controle social no âmbito do PBF:

- I. O reconhecimento da participação social como direito do cidadão beneficiário do Programa Bolsa Família e usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II. A complementariedade e integração entre processos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
- III. A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade, visando à construção de valores de cidadania e da inclusão social;

IV. O direito à informação e transparência na execução das ações do Programa Bolsa Família;

V. A integração e transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; e,

VI. A valorização da educação para a cidadania ativa como um de seus elementos constitutivos. (Resolução CNAS artigo 3º de 15/06/2014)

§ 2º - O exercício da participação e controle social do PBF no nível local, realizada pelos Conselhos de Assistência Social, observará as seguintes diretrizes:

I. Incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do CAS;

II. Zelar pelo caráter público das reuniões do CAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;

III. Promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e,

IV. Incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber. (Resolução CNAS artigo 4º de 15/06/2014)

Art. 21 As Comissões Temáticas reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao mês ou extraordinariamente sempre que necessário, para apreciar matéria da sua competência.

Seção IX**Dos Grupos de Trabalho**

Art. 22 O Presidente, com aprovação do Plenário pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado, para colaborarem em estudos ou fornecer subsídios para a elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as ações do CMAS ou empreender ações afetas à Política de Assistência Social;

§ 1º - Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, organizações não governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de instituições de ensino, pesquisa e cultura, especialistas e profissionais da administração pública e privada;

§ 2º - O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido pela plenária

§ 3º - O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.

§ 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao CMAS relatório das atividades desenvolvidas;

Art. 23 As atribuições específicas dos Grupos de Trabalho serão estabelecidas pelo Plenário no ato da sua constituição.

Capítulo IV**Seção I****Do Funcionamento**

Art. 24 No funcionamento do CMAS o Plenário é o órgão de deliberação máxima.

Art. 25 O apoio administrativo e de provimentos (material, humano e financeiro), necessário ao funcionamento do CMAS será prestado pela Secretaria de Assistência Social. Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997.

Art. 26 Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá convidar profissionais habilitados, organizações ou entidades para assessorá-lo.

Art. 27 As reuniões do CMAS são públicas precedidas de divulgação.

Seção II**Das Normas de Convocação do Plenário**

Art. 28 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e quóruns para a instalação de reuniões do CMAS:



- I. O Plenário se reúne, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, sendo em primeira convocação com a participação da maioria simples e, em 2ª convocação, com qualquer número de membros presentes;
- II. O Plenário se reúne, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação da maioria simples.

§ 1º - Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá em sua função, com as prerrogativas do titular.

§ 2º - O conselheiro titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na reunião já iniciada.

§ 3º - Os suplentes dos Conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando presente o Conselheiro titular, sendo-lhes reservado o direito de participar e acompanhar as atividades do Conselho, sem direito a voto.

Parágrafo Único: As datas e horários das reuniões ordinárias do CMAS serão divulgadas no mural público localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 29 A convocação do CMAS será realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de reunir-se extraordinariamente.

Art. 30 A ordem do dia, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, deverá ser comunicada a todos os Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 31 A Assembleia Geral anual, para a prestação de contas e avaliação dos trabalhos desenvolvidos, poderá ser realizada no primeiro semestre, aberta a população.

Parágrafo Único: Os casos excepcionais, "ad referendum" do Conselho, poderão ser incluídos, na ordem do dia, para deliberação, desde que seja matéria de cunho relevante.

Art. 32 As reuniões ordinárias do Conselho comportarão 02 (duas) partes: expediente e ordem do dia.

§ 1º - O expediente constará de leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; informes e comunicados de interesse geral do Conselho, apresentado pelo Presidente ou pessoa por ele designada.

§ 2º - A Ordem do dia será organizada com as propostas (tema, matérias) apresentadas para discussão, acompanhadas dos respectivos pareceres quando solicitados, precedidos por aqueles cuja discussão ou votação já tiver sido adiada.

Seção III

Das Reuniões da Mesa Diretora

Art. 33 A Mesa Diretora poderá se reunir, sempre que necessário.

Parágrafo Único: As reuniões têm como objetivos principais, dentre outros:

- Elaborar pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Encaminhar às Comissões Temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer;
- Examinar e decidir assuntos de caráter emergencial, devidamente justificados.

Seção IV

Das Decisões do Plenário

Art. 34 As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria dos votos

§ 1º A votação será pública e o voto aberto

§ 2º A votação será secreta se houver decisão por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes

§ 3º Nas deliberações em que ocorra empate, proceder-se-á a nova votação e, no caso de sua persistência, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Capítulo VI

Das Proposições e Procedimentos

Seção I

Das Resoluções

Art. 35 As proposições podem consistir em projetos de resoluções e moções por iniciativa de qualquer conselheiro inclusive o Presidente.

Art. 36 As proposições serão encaminhadas à discussão e votação pelo Plenário e, quando necessário, serão encaminhadas as Comissões Temáticas competentes para exarar parecer.

Art. 37 Todo projeto de resolução deve ser apresentado por escrito e assinado pelo seu autor.

Seção VII

Das Moções

Art. 38 As moções deverão ser formuladas por escrito, expressar manifestações de congratulação, voto de apreciação, repúdio ou pesar, e será submetida ao plenário no início da ordem do dia, independente de sua inclusão na mesma.

§ 1º - Independem de discussão os votos de pesar;

§ 2º - O presidente do CMAS apenas solicita parecer de Comissão Temática sobre moção nos casos que a natureza da matéria o exigir.

Seção VIII

Dos Pareceres

Dos Pareceres do Conselho, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 39 O parecer resulta da análise de matéria sujeita a exame e versa sobre aspectos técnicos, conforme legislação vigente.

Art. 40 No parecer deve constar:

- O objeto da solicitação;
- Análise da situação com base nos princípios e diretrizes da assistência social, legislação vigente e fundamentos éticos, teóricos e técnicos;
- Conclusão ou indicação sobre deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 41 No parecer poderão constar sugestões a respeito dos temas em discussão.

Capítulo VI

Dos Conselheiros do CMAS

Das Atribuições, Dos Impedimentos, Perda de Mandato e Exclusão de Conselheiros

Seção I

Das Atribuições e Deveres



Art.42 São atribuições dos Conselheiros:

- I. Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Conselho;
- II. Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
- III. Votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV. Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;
- V. Propor ao Plenário a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
- VI. Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e

VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 43 São deveres dos Conselheiros:

- I. Participar do Plenário, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- II. Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS;
- III. Participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Plenário;
- IV. Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
- V. Comunicar o CMAS em caso de afastamento, permanente ou temporário, para possível preenchimento da vaga por seu respectivo suplente.

Seção II**Dos Impedimentos**

Art. 44 Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular de seu segmento, devendo o mesmo comunicar por escrito o seu desligamento da entidade que representa e, se for o caso, o seu imediato ingresso em outra instituição do mesmo segmento.

Parágrafo Único: A substituição dos membros titulares e representantes da sociedade civil deverá obedecer à ordem cronológica da votação dos suplentes.

Art. 45 Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais em primeiro grau.

Seção III**Da Perda do mandato e Exclusão do Conselheiro do CMAS**

Art. 46 Será excluído do Conselho o membro que:

- I. For demitido ou exonerado de seu cargo quando represente do Poder Público;
- II. Perder o vínculo com a entidade ou organização cujo segmento está representado neste Conselho;
- III. For condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de ato que impeça o exercício de função pública;
- IV. Revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades do CMAS;
- V. Ter sido indicado pela sociedade civil e venha a assumir cargo ou função em comissão de confiança ou de carreira no poder público municipal;

Parágrafo Único: A deliberação sobre a exclusão do Conselheiro na hipótese dos incisos III e IV será precedida de parecer emitido pela Comissão de Normas e Legislação e dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 47 A ausência sem justificativa do membro titular do CMAS por 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, realizadas anualmente, importará no seu desligamento do Conselho, declarado por seu presidente, assegurada a defesa prévia.

§ 1º - As justificativas deverão ocorrer por escrito por meio de e-mail, ou carta.

§ 2º - O Conselho, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberará sobre as faltas.

Art. 48 Declarado o desligamento do titular, o presidente convocará o respectivo suplente, obedecendo à ordem de votação, para que assuma a função pelo restante do mandato e oficializará ao órgão ou organização a que pertença.

Art. 49 Ocorrida à exclusão de membro representante do Poder Público o Conselho encaminhará ofício ao Prefeito Municipal requerendo as providências cabíveis.

TÍTULO III**DA ELEIÇÃO****Capítulo VII****Da Eleição da Sociedade Civil****Seção I****Da Candidatura**

Art. 50 Pode candidatar-se a membro do CMAS qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Xanxerê, com vínculo comprovado no segmento que representa. (Conforme artigo 3º, inciso II deste Regimento).

Parágrafo Único: Quando se tratar do segmento de entidades e organizações de assistência social, entende-se por vínculo comprovado a condição de funcionários registrados e os membros da diretoria.

Art. 51 A candidatura deverá ser protocolada no CMAS até 15 (quinze) dias úteis anteriores a data da eleição

Seção II**Da Eleição**

Art. 53 A eleição dos conselheiros, representantes da Sociedade Civil, será realizada em assembleia especial para esse fim;

Parágrafo Único: O edital de convocação deverá ser publicado no Mural Público e site (conforme artigo 28/parágrafo único) do Município e, se possível, na mídia escrita ou falada local, com os:

- I. Requisitos e documentos necessários à inscrição;
- II. O Prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias para chamamento da eleição.

Art. 54 Os representantes da Sociedade Civil das Entidades de Assistência Social, trabalhadores do setor e usuários e/ou representantes de organizações de usuários, serão escolhidos através de eleição em Assembleia instalada para esse fim, conforme Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997.

§1 Cabe a comissão eleitoral temporária, instituída pelo CMAS, coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades de trabalhadores do SUAS habilitados a designar candidatos, mediante supervisão do Ministério Público, garantir a ampla participação de toda sociedade, principalmente dos usuários da Política. Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997.



§ 2º - Os nomes mais votados serão os titulares e os seguintes, suplentes, até atingir o número de membros mencionados.

§ 3º - No caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

§ 4º Eleitos os conselheiros serão empossados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 dias úteis. Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997.

TÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Capítulo VIII

Seção I

Disposições Gerais

Art. 55 As entidades e organizações de assistência social, conforme a LOAS e regulamentações pertinentes, para que possam funcionar no município, deverão inscrever-se no CMAS, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742/93, as quais caberá fiscalização independentemente do recebimento ou não de recursos públicos. Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997.

Art. 56 São consideradas entidades e organizações de assistência social, para fins deste Regimento Interno, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.308/2007.

Parágrafo único: São critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Capítulo IX

Seção II

Dos Procedimentos de Inscrição

Art. 57 No ato da inscrição a entidade deverá demonstrar ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

Art. 58 São documentos necessários ao encaminhamento do pedido da primeira inscrição no CMAS:

I. Requerimento endereçado ao CMAS.

II. Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e regimento ou regulamentos internos, quando houver;

III. Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório competente;

IV. Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da diretoria executiva, quais sejam: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros;

V. Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como relacionar os membros da diretoria em exercício, contendo qualificação completa, assinada pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social;

VI. Plano de Ação do exercício vigente devidamente assinado pelo técnico responsável da área social e representante legal da entidade ou organização de assistência social;

VII. Relatórios de atividades do exercício anterior ao da solicitação ou do ano vigente, quando tratar-se de entidade em funcionamento inferior há 12 meses, assinados pelo técnico da área social e representante legal da entidade ou organização de assistência social, conforme modelo fornecido pelo CMAS;

VIII. Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando atuar nesse segmento;

IX. Cópia autenticada e atualizada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, conhecido pela sigla de "CNPJ";

X. Cópia do Alvará de Licença de Instalação e de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Parágrafo único: Não se faz necessário analisar as demonstrações contábeis das entidades para fins de inscrição. Essa análise deverá apenas ser realizada pelo MDSA para fins de certificação.

§ 1º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º No caso de entidades com atuação em mais de uma área a preponderância ou não na área da assistência social deve ser verificada com base no Plano de Ação e no Relatório de Atividades apresentado, bem como na visita realizada.

§ 3º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutárias das entidades ou organizações de Assistência Social. (§2º artigo 3º Resolução Nº 14, de 15 maio de 2014)

§ 4º - Para as entidades e organizações de assistência social que possuam inscrição em outro município, aplicam-se o disposto no art. 10 da Resolução CNAS nº 16/2010 que determina apresentar, além do previsto no art. 58, os seguintes documentos:

I. Requerimento inscrição;

II. Plano de ação;

III. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 2º - Para as entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área aplicam-se o disposto no art. 11 da Resolução CNAS nº 16/2010, devendo apresentar além do previsto no art. 58, os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição;

II. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV. Plano de ação;

§ 3º - Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar além do previsto nos incisos do presente artigo, cópia autenticada do



documento público relativo à sua instituição, devidamente registrado.

§4º - A protocolização do pedido de inscrição da entidade, organização de assistência social ou fundação deverá contemplar todos os documentos elencados neste artigo, para fins de encaminhamento à apreciação do CMAS, sendo que a ausência de qualquer um deles implicará no não recebimento da referida solicitação.

§ 5º - Para a rede de serviços Sócio Assistencial da esfera governamental municipal será solicitado:

I. Descrição dos programas/projetos ofertados em cada unidade estatal.

§ 6º - O procedimento de inscrição seguirá o disposto no art. 12 da Resolução CNAS nº 16/2010;

§ 7º - Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 59 Nos termos da Resolução CNAS nº 16/2010, especialmente o disposto no seu art. 16, a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios Sócio Assistenciais, é por prazo indeterminado.

Capítulo X

Do Cancelamento de Inscrição, Prazos, Acompanhamento e Fiscalização

Seção I

Do Cancelamento

Art. 60 Constitui-se motivo de cancelamento da inscrição, descumprimento das obrigações constantes no artigo 2º da Lei Federal nº 8.742/93 e no Decreto Federal nº 6.308/2007, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, além do que segue:

I. Não prestar contas no prazo legal dos recursos públicos recebidos no exercício anterior;

II. Não apresentar a documentação ou apresentar documentação em desacordo com o exigido no presente Regimento.

§ 1º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "I", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 2º Comunicar ao órgão gestor de assistência social novas inscrições, também deve ser comunicado o cancelamento da inscrição. (Resolução CNAS nº 14/2014).

§3º Na posse do documento comprobatório do cancelamento de inscrição (resolução de cancelamento) o órgão gestor deverá informar no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) que a entidade teve sua inscrição cancelada. (**Resolução CNAS nº 14/2014**).

§ 4º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer. (Resolução CNAS nº 14/2014).

§ 5º - O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social. (Resolução CNAS nº 14/2014).

§ 6º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias. (§ 5º, do art. 16, da Resolução CNAS nº 14/2014).

§ 7º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor;

§ 8º - No caso de INTERRUPÇÃO das atividades a entidade deverá comunicar o CMAS (apresentando motivos) e prazo para a retomada das atividades (interrupção não poderá ultrapassar 06 meses, sob pena de cancelamento da inscrição); (Res. CNAS nº 16/2010, art. 8º § 1)

§ 9º - Entidades e organizações de Assistência Social, *não inscritas junto ao CMAS* não poderão, em hipótese alguma, receber recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 10º - Para proceder ao cancelamento da inscrição, de que trata o presente Regimento Interno, aplicam-se as normas constantes da (Resolução CNAS nº 16/2010), especialmente o disposto no seu art. 16.

Seção II

Dos Prazos

Art. 61 As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao CMAS:

I. Plano de Ação do corrente ano;

II. Relatório de Atividades do ano anterior;

III. Requerimento de renovação/manutenção inscrição.

Seção III

Do Acompanhamento e Fiscalização

Art. 62 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização serão regulamentados por resolução do CMAS, e quando necessário, serão aplicadas as normas estabelecidas pelo CNAS e CONSEAS.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 3º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.

§ 4º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

TÍTULO V

Seção I

Quais entidades podem se inscrever

Art. 63 Os Conselhos de Assistência Social Municipal e do Distrito Federal deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução. (Res. CNAS 016/2010 art. 17)

Art. 64 Podem se inscrever as Entidades de Assistência Social (conforme Decreto Federal 6.308/2007) que desenvolvam isolada ou cumulativamente:

I. Atendimento

II. Assessoramento



III. Defesa e Garantias de Direitos

§1 Entidades de Atendimento: São aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, conforme a Lei n.º 8.742/1993, e respeitadas a PNAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, estabelecida na Resolução CNAS n.º 109/2009. **(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS n.º 27/2011)**

§2 Entidades de Assessoramento: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. **(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS n.º 27/2011).**

§3 Entidades de Defesa e Garantias de Direitos: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Sócio Assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. **(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS n.º 27/2011)**

TÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seção I

Art. 65 O CMAS é órgão deliberativo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do município na Política Municipal de Assistência Social conforme Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei 12.435/2010, especialmente para financiar a implantação e/ou manutenção de benefícios, programas, projetos, serviços e unidades públicas que visem os incisos (I, ao V, da Lei Municipal nº 153 de 22 de setembro de 1997.).

§ 1º - O CMAS poderá solicitar parecer técnico da assessoria composta por profissionais das áreas afins, caso julgue necessário.

§ 2º - Os recursos financeiros serão liberados após a aprovação do CMAS e os procedimentos do seu repasse para as entidades ou organizações de assistência social e da prestação de contas, seguirá o disposto no Art. 19 da Lei Municipal nº XXXXX

Art. 66 O Gestor do FMAS deverá apresentar trimestralmente ao CMAS o Balanço do FMAS e anualmente, até o dia 30 de abril, a Declaração de Prestação de Contas das entidades e organizações de assistência social que receberam recursos no exercício anterior.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 Em caso de extinção do Conselho Municipal de Assistência Social, o patrimônio que eventualmente formar, será destinado a seu substituto legal ou a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 68 Os casos omissos serão dirimidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS.

Art. 69 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, no Mural Público do Município de Xanxerê, através do decreto Municipal que o aprovar.

Art. 70 Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tasso Fragoso- MA, 07 de julho de 2025

Laida Barbalho Vieira

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: cff65b7843f5f9e622c445feadc431a7

DECRETO Nº. 023 DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025, em Tasso Fragoso/MA, com o tema: "Por nossa Terra, por nossa Gente! Planejar, Regionalizar e Avançar com saúde de qualidade para todos".

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por

conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: fc2ae025339f4c7f40f082df454821ff

RESENHA DE CONTRATO Nº 91/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 073/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 91/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 073/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,**



inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.470.316/0001-12. **BASE LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação da banda “Manim Vaqueiro” para a realização de show artístico no dia 16 de julho de 2025, em atendimento à programação oficial do Festejo do Município de Tasso Fragoso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO; Ação; Função: 13; Sbfunção: 392; Programa: 0007; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030; 13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas; Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos- 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 07 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 95243765ac3675a905d4ca5161bfe6a7

RESENHA DE CONTRATO Nº 92/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 074/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **FAZSHOW ENTRETERIMENTOS LTDA (FAZSHOW)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.445.276/0001-53. **BASE LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação da banda “Anderson & Vêi da Pisadinha” para a realização de show artístico no dia 17 de julho de 2025, em atendimento à programação oficial do Festejo do Município de Tasso Fragoso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO; Ação; Função: 13; Sbfunção: 392; Programa: 0007; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030; 13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas; Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos- 1 500-Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 10 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 43f6de1ba83fe13f47c9da09257dfb1a

RESENHA DE CONTRATO Nº 92/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 074/2025 - PMTF/MA.



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br